



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF

TERMO DE REFERÊNCIA - EPRO

0060/2024 (v10) - Lei 14133/2021

Processo STJ 3051/2023

Assunto: Appliance de Backup de Longa Retenção - Lei 14133/2021

Requisitante: Seção de Gestão de Contratações de TIC

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preço para fornecimento de solução de "appliances" de backup de longa retenção, em disco, compatível com appliance e softwares Veritas NetBackup, incluindo os serviços de instalação e configuração dos mesmos, integrando-os às políticas e ferramentas corporativas utilizadas, prestação de serviços de assistência técnica, com manutenção evolutiva programada, proativa, corretiva com substituição de peças, e suporte técnico para a solução de armazenamento de backup, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência e seus Anexos.
- 1.2. Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, o objeto desta contratação é caracterizado como bem ou serviço comum e, no que se refere aos serviços de garantia evolutiva, manutenção e suporte técnico, está definido como contratação de caráter contínuo, nos termos das alíneas "f" e "k" do inciso XXIII do art. 4º da [Instrução Normativa STJ/GDG nº 10 de 28 de abril de 2022](#).
- 1.3. O objeto desta contratação **se enquadra** como sendo bem de consumo com **qualidade comum**, uma vez que estão presentes as características estabelecidas nos incisos II e III do § 1º art. 22 da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2023.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A especificação abaixo visa oferecer a descrição completa e adequada das características e do quantitativo do objeto:

Lote	Item	Código	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade
1	1	18574	Solução de "appliance" de backup de longa retenção, em disco, no mínimo com 1,8 PiB e garantia de 60 meses	Unidade	2
	2	20199	Expansão de appliance de backup para armazenamento de longa retenção, no mínimo com 600 TiB e garantia de 36 meses	Unidade	2
	3	18377	Serviços de instalação e configuração do <i>appliance</i> .	Unidade	2
	4	18342	Serviços de garantia evolutiva, atualização e suporte técnico, incluindo manutenção preventiva e reativa, com substituição de peças e atualização de versionamento de softwares para cada <i>appliance</i> por até 60 meses.	Mensal por appliance	120

2.2. A descrição completa e adequada das características e do quantitativo do objeto está detalhada no [ANEXO I](#) deste documento.

2.3. A solução de "appliance" de backup deverá ser fornecida integralmente, de forma a atender todos os requisitos de disponibilidade, acessibilidade e desempenho, sem a necessidade de quaisquer itens de integração por parte do Tribunal, e com funcionamento que admita e atenda todas as configurações de software de backup e do ambiente utilizado pelo contratante. Quaisquer itens necessários, como servidores adicionais, placas, equipamentos, licenças e acessórios, deverão ser fornecidos e estar relacionados na proposta.

2.4. Os modelos e versões dos equipamentos (hardware) que compõem a solução desta contratação deverão ser ofertados novos, sem uso anterior, e deverão permanecer em linha de produção pelos próximos 48 (quarenta e oito) meses e com previsão de suporte do fabricante pelos próximos 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

2.5. Considera-se como "solução" o conjunto de armazenamento de backup em disco, baseado em "appliance" - que disponibilize uma console de gerenciamento central com base de dados de catálogo independente, movimentadores de dados de backup, também conhecidos como gerenciadores de mídia, ingestão dos serviços de backup com deduplicação e replicação dos dados, operando como "master" e/ou "media server", conforme [ANEXO I](#). Todas as funcionalidades e requisitos poderão ser atendidos em equipamento único ou por integração de hardware e softwares que atendam a todas as exigências mínimas especificadas tecnicamente.

2.6. Considera-se "manutenção" o conjunto de atividades e recursos aplicados aos produtos/solução, visando assegurar a continuidade de sua função dentro dos parâmetros de disponibilidade, de qualidade, de prazo, de custos e de vida útil adequado. Os serviços de manutenção serão prestados nas seguintes formas:

- 2.6.1. "Corretiva" ou "Reativa" - quando necessária a execução de uma série de procedimentos destinados a reparar e corrigir os componentes do produto/solução para restabelecer seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos eventualmente apresentados;
- 2.6.2. "Preventiva" - execução de uma série de procedimentos periódicos (ciclos definidos) destinados a analisar o desempenho ou estado, prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes do produto/solução. A forma e os prazos serão estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser cumpridos integralmente pela CONTRATADA;
- 2.6.3. "Evolutiva" quando necessário o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares/hardwares lançadas durante a vigência do Contrato, até mesmo em caso de mudança de designação do nome dos produtos envolvidos contratualmente. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Incluem também instalações e configurações de novas funcionalidades relativas aos produtos/solução;
- 2.6.4. "Proativa" - Abordagem estratégica que visa prevenir problemas antes que eles ocorram, em vez de apenas reagir a falhas após seu surgimento. Envolve a observação constante dos componentes da solução, analisando padrões de uso e identificando irregularidades, falhas iminentes em componentes individuais, integração da solução com o objetivo de negócio do CONTRATANTE. A proatividade visa redução dos custos operacionais, evitar interrupções inesperadas e melhor eficiência geral dos serviços disponibilizados pela solução.
- 2.6.5. No caso do objeto desta contratação, também serão consideradas como "manutenção" todas as atividades empreendidas pela CONTRATADA necessárias para assegurar a disponibilidade do ambiente da solução, interação com o fabricante, elaboração e confecção de procedimentos recomendados, com o objetivo de possibilitar a continuidade dos serviços instalados e de garantir a alta disponibilidade que a solução objetiva.

2.7. Considera-se "suporte técnico" a facilidade de comunicação colocada à disposição do CONTRATANTE para a prestação de informações, esclarecimentos ou orientações sobre a utilização, funcionalidades (dicas e atalhos), configuração de softwares/hardwares básicos, aplicativos, sistemas de informações, equipamentos e aparelhos em geral envolvidos na solução objeto da contratação, bem como a intervenção direta nos equipamentos para configurações, instalações e remoções de aplicativos, atualizações de softwares/hardwares e reparos diversos necessários ao bom funcionamento. O suporte poderá ser realizado à distância (atendimento remoto) por quaisquer meios seguros de comunicação, incluindo telefone (0800 ou DDG), internet, e-mail, fax e chat; ou "on site" (presencial). Os serviços serão prestados conforme definição deste termo de referência.

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.2. DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

3.2.2. Os serviços continuados de garantia, suporte e manutenção, de que trata o 1.4 da tabela do item 2.1. deste Termo de Referência, poderão ser prorrogados por igual ou menores períodos sucessivos, até a vigência máxima decenal, conforme estabelecido no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3.2.2.1. A prorrogação desses serviços só deverá ocorrer caso o objeto da solução esteja dentro do prazo de garantia de suporte do fabricante.

3.2.2.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA, e da existência de créditos orçamentários consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União a cada exercício financeiro.

- 3.2.3. A Administração deverá atestar, a cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e à vantagem em sua manutenção.
- 3.2.4. A minuta de contrato oferece mais detalhamento das regras que serão aplicadas à vigência contratual e ao reajustamento de preços.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Necessidade de Negócio

- 4.1.1. O Superior Tribunal de Justiça possui um parque computacional diversificado e complexo de ativos de TI utilizados para prover serviços corporativos que subsidiam os trabalhos dos usuários desta Corte com objetivo principal de atender à sociedade. O grande quantitativo de ativos, a diversificação de fabricantes e a necessidade de integração de todo esse ambiente demandam da equipe técnica um grande esforço no sentido de torna-ló íntegro e, tanto quanto possível, disponível para os usuários cujo trabalho depende do pleno funcionamento deste ambiente.
- 4.1.2. Os procedimentos de cópia de segurança desse ambiente são vitais para garantir a integridade dos dados armazenados diante da ocorrência de situações cotidianas como alteração/exclusão acidental de arquivos, ou de sinistros e/ou desastres que decorram da necessidade de recuperação dos serviços, como o ataque hacker ocorrido em outubro de 2020.

- 4.1.3. Em 2012 foi adquirido, por meio do contrato STJ n. 92/2012, solução de appliance de backup em disco com duas unidades, envolvendo a prestação dos serviços de instalação, transferência de tecnologia e suporte de funcionamento. Entretanto, em razão da proximidade do limite de armazenamento desses appliances e da descontinuidade do modelo em uso pelo Tribunal, por parte do fabricante, fez-se necessário novos estudos, resultando em aquisição de nova solução de appliance de backup em disco, no total de três unidades, incluindo prestação de serviços de assistência técnica, com manutenção preventiva programada, manutenção corretiva com substituição de peças e suporte técnico, por meio do contrato STJ n. 20/2018, pelo período de 48 meses, vigendo até 19/04/2022. Em 2023 foi firmado o contrato 105/2023, tendo por objeto o fornecimento de dois "*Veritas/Netbackup Flex Appliance 5360HA*", que se encontra em fase de entrega e implantação, para substituição dos três equipamentos considerados obsoletos, visando aumento da capacidade de armazenamento do backup *online* dos servidores e serviços corporativos do STJ, dentro da janela de tempo projetada para tal serviço. Contudo, essa solução é configurada para curtas retenções das cópias, possibilitando uma recuperação do tipo "D-1" (situação do dia anterior até o momento de execução das cópias de backup) e de restauração de ambiente desde o último backup completo.
- 4.1.4. Mesmo sendo equipamentos com boa capacidade de armazenamento, não atenderia aos requisitos de retenção "off-line" por estar sempre em regime de produção e controle das últimas cópias realizadas, além de não suportar os mais de 27 petabytes de arquivos armazenados em fitas LTO-5 e LTO-7 existentes no Tribunal. Para a retenção de longo prazo foram adquiridas duas bibliotecas de fitas por meio do Contrato STJ n. 22/2018, cuja vigência encerrou em 23/04/2022, e firmado novo contrato de suporte (Contrato 098/2023).

- 4.1.5. Apesar da disponibilidade de infraestrutura tecnológica robusta, devido ao crescimento acelerado do volume de dados produzidos e armazenados atualmente, está acima da capacidade de armazenamento dos appliances e bibliotecas de fitas, exigindo da área técnica estratégias alternativas para armazenar as cópias diárias. Esse processo pode causar falhas na execução do backup, por falta de espaço, requerendo intervenções constantes dos especialistas para garantir cópias confiáveis dos dados. Consequentemente, o tempo para realizar as cópias de segurança tornam-se maior pelo volume gerado, estendendo a janela de backup (período para executar o processo de backup, sem comprometer o ambiente de produção, causando lentidão e ou até indisponibilidade dos sistemas). Isso pode ocorrer pois o processo de backup gera atividades de grande carga de execução.
- 4.1.6. O projeto de aquisição de solução de appliances de backup, combinado com a instalação, configuração, migração do legado, manutenção preventiva e corretiva, objetiva principalmente garantir a continuidade das operações de cópias de segurança dos dados corporativos, elevando a confiabilidade e integridade das informações. A importância de adquirir uma nova solução semelhante e tecnologicamente mais avançada e de contratar tal serviço vêm da exigência de disponibilidade de informações e serviços apoiados pela TI, principalmente no que tange ao processo judicial eletrônico, já que uma simples interrupção no fornecimento de energia ou um retardo de um reparo em quaisquer subsistemas do datacenter poderão gerar prejuízos de toda sorte no que diz respeito aos processos judiciais e administrativos (hoje totalmente eletrônicos), inclusive seus trâmites, decisões e julgamentos, prejuízos esses que vão muito além de um eventual impacto financeiro. Por outro lado, as tecnologias mais recentes trazem soluções de segurança mais confiáveis e processos de proteção de dados mais robustos.
- 4.1.7. Portanto, é primordial garantir a aquisição de solução especializada para armazenamento e retenção segura de cópias de backup, visando garantia de continuidade dos serviços e o alcance dos objetivos, possibilitando a confiabilidade dos serviços prestados, devendo conter disponibilidade de espaço de armazenamento suficiente para, no mínimo, os próximos 60 meses seguintes à sua aquisição e, consequentemente, taxas de transferências de dados mais céleres, com critérios nativos de segurança de acesso e leitura, de forma a reduzir o tempo necessário para backup e restore dos dados, atender aos requisitos de backup offsite e offline, e proteger os dados contra ataques de ransomware.

4.2. Registro de Preços

- 4.2.1. As estimativas de volume consideram os recursos de deduplicação que oscilam entre 87% e 90% (média de mercado). Diante desses parâmetros, considerando os ciclos de retenção das imagens, a taxa de deduplicação e de compactação, pode-se estimar a capacidade necessária de cada appliance em 2,016 petabytes ou 2,4 se considerar a taxa de reserva recomendada, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Cálculo de Armazenamento para Longa Retenção - Média de Mercado 90% de dedup		
Tipo de Sistema	Volume em TB	Total de BETB 5º Ano
Solução A	21,5045	2,1505
Solução B	1,5744	0,1574
Solução C	0,5248	0,0525
Solução D	7.213,8926	721,3893
Solução E	1.026,3612	102,6361
Solução F	430,5082	43,0508
Solução G	1.881,8098	188,1810
Solução H	7.417,9045	741,7905
Solução I	2173,0000	217,3000
Total	20.167,1200	2.016,7080

- 4.2.2. Como os cálculos acima adotam uma taxa de deduplicação bastante conservadora e os appliances de curta retenção tem realizado cópias com taxas superiores a 90%, estima-se que a aquisição de equipamentos com 1,8 PiB possam atender à necessidade de armazenamento, razão pela qual o registro de preços evitará que seja adquirida solução com excesso de capacidade em relação à demanda, ao tempo que possibilitará a ampliação da capacidade caso a taxa de deduplicação fique dentro do patamar dos 90% ou haja aumento de demanda que supere os 1,45 PiB e reduza a taxa de reserva recomendada a percentuais inferiores a 20%.

- 4.2.3. Portanto, o registro de preços está fundamentado no inciso V, art. 3º do decreto 11.462/2023:

"V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

- 4.2.3.1. Nos termos do art. 9º, § 2º, do [Decreto n. 11.462/2023](#), por ser o STJ o único órgão contratante, o procedimento da intenção de registro de preços está dispensado.

4.3. Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos

- 4.3.1. A contratação está prevista no código STI2024-075 do PCAq/2024.
- 4.3.2. Os documentos armazenados em meio eletrônico nos equipamentos servidores de rede do STJ, assim como as bases de dados de sistemas, são alvos de cópias de segurança e arquivamento, executadas diariamente por meio de unidades de leitura e gravação de fitas. O procedimento de cópia de segurança é crucial para garantir a integridade dos dados armazenados, permitindo sua recuperação na eventualidade de ocorrência de sinistros, tais como danos às mídias de armazenagem (discos magnéticos ou óptico-magnéticos) e casos de exclusão/alteração indevida dos próprios dados.
- 4.3.3. O processo de backup é crítico e gera atividades de grande carga de execução, que podem comprometer o ambiente computacional de produção, causando lentidão e até indisponibilidade dos sistemas, caso não seja adequadamente implementado com robustos softwares e equipamentos tecnologicamente específicos para cada funcionalidade.
- 4.3.4. A contínua modernização e adequação às melhores práticas de gestão estratégica neste Tribunal têm exigido uma infraestrutura tecnológica cada vez mais robusta, com maior capacidade, taxas de transferência, segurança, alta disponibilidade e proteção dos dados.
- 4.3.5. O contínuo crescimento das bases de dados e arquivos tem levado o STJ a equivalentes investimentos para que o tempo de execução (janela de backup) não interfira no ambiente de produção, e que a recuperação dessas bases e arquivos, em caso de sinistro, não comprometa os sistemas críticos, restaurando o ambiente em tempos aceitáveis para a instituição.
- 4.3.6. O processo de cópia de segurança precisa ocorrer em período fora do expediente normal do STJ, a fim de não concorrer com uso dos sistemas informatizados. Com o sempre crescente número e porte dos arquivos sendo copiados, é necessária a atualização periódica da infraestrutura deste ambiente. O tempo dispendido para trafegar as cópias torna-se cada vez maior, em função do volume gerado e, conseqüentemente, para restaurar tais arquivos e sistemas gasta-se mais tempo, impactando enormemente a disponibilidade dos principais sistemas e ferramentas tecnológicas do Tribunal.

- 4.3.7. A solução de armazenamento de backup em disco, baseado em "appliance" de curta retenção, aliada de sistema de armazenamento em discos de longa retenção, possibilitará ao STJ realização mais rápida de cópias de segurança, proporcionada pela integração nativa de solução com os softwares de backup utilizados pelo tribunal, concentrando integradamente estas funções com a de armazenamento proprietário dos dados copiados e transferidos pelo software.
- 4.3.8. Um sistema automatizado de armazenamento das imagens de backup, pelo tempo de retenção definido na própria solução (software) integrada, composta nativamente de regras e controles de segurança e de proteção dos dados, além de reduzir o tempo de gravação e dar celeridade nos restores das imagens, mitiga o manuseio humano, como ocorre no sistema atual utilizado, tanto para reposição quanto para transporte, identificação e guarda dos cartuchos de fitas, além da frequente aquisição contínua das mídias.
- 4.3.9. A solução baseada nos appliance deverá integrar com os aplicativos de backup utilizados pelo STJ de forma nativa ou por conexão de hardware e software, possibilitando maior segurança e celeridade na cópia dos arquivos de backup gerados, com retenção de cada imagem pelo tempo definido na solução.
- 4.3.10. Portanto, trata de componentes de solução cuja funcionalidade é essencial para a execução das cópias e armazenamento do backup.

4.4. Problema a ser resolvido

4.4.1. A substituição da solução atual, de armazenamento das bibliotecas de fitas, para armazenamento em discos em appliances especializados para retenção programada de cópias de backup, solucionará os seguintes problemas:

- as bibliotecas de fitas do STJ não conseguem dar vazão aos dados salvaguardados nos appliances (*Short Term Retention*), provocando fila de *jobs* na conversão para fitas (*Long Term Retention*) e aumento na ocupação dos appliances;
- as bibliotecas de fitas demandam recursos locais para seu manuseio;
- as fitas armazenam os dados no seu tamanho real, gerando um grande volume de fitas a serem administradas;
- as bibliotecas de fitas não apresentam sistemas de proteção intrínsecos contra ataques cibernéticos;
- as fitas armazenam dados sensíveis que podem ser perdidos com seu manuseio;
- as fitas geram custos adicionais de armazenamento e de descarte sustentável;
- os cartuchos cheios são transportados manualmente e guardados em sala de cofres específicos para esse tipo de mídia;
- os cofres de mídias são antigos e não possuem manutenção, não sendo possível contratar o suporte por falta de fornecedores;
- inexistência de cópia completa de backup em ambiente *off-site*.

4.5. Benefícios a serem alcançados

4.5.1. Os novos projetos estratégicos da organização, combinados com os já existentes, tornaram a área de TI primordial e crítica para o atendimento das atividades fim da Instituição, de tal forma que, em casos de paralisações dos serviços de TIC, praticamente todos os outros também serão interrompidos. No caso específico do STJ, até mesmo os petições, trâmites e acessos aos processos administrativos e judiciais não poderiam ser vistos e/ou julgados por terem seus procedimentos de tramitação e visualização realizados exclusivamente em meio eletrônico.

4.5.2. O acréscimo da área de armazenamento permitirá redirecionamento de todas as políticas de backup para execução de cópias primárias nos appliances de curta retenção, com ganhos de celeridade de transferência, segurança e proteção dos dados, tanto para cópias disco a disco quanto pelos recursos de deduplicação e replicação entre equipamentos, possibilitando que todos os backups sejam realizados dentro da janela de tempo programada, sem concorrência com os usuários, e sejam armazenadas em equipamentos apropriados de forma transparente e automática.

- 4.5.3. Ainda será possível ter também cópia local das imagens de backup da nuvem, realizado pelo Veritas Alta SaaS Protection, dos dados gerados pelos usuários na rede Microsoft 365, caso a solução tenha compatibilidade com a nuvem.

4.5.4. De forma sintética, a proposta ora apresentada é viável para a organização, por atender aos principais quesitos de contratação e aos seguintes princípios:

- **Eficácia** - A contratação define todos os prazos para execução dos serviços, tanto para as atividades corretivas quanto para as proativas, baseando-se em resultados e níveis de qualidade definidos;
- **Eficiência** - Os prazos previstos são definidos de acordo com a necessidade e capacidade de sustentação da organização, sendo factíveis e realizáveis desde que a CONTRATADA esteja provida de recursos profissionais especializados, capacitados e experientes na execução das atribuições demandadas;
- **Economicidade** - A definição dos resultados, vinculados aos níveis de serviços exigidos, proporcionará à Instituição obter resultados efetivos por custos justos, já que a especificação das atividades a serem realizadas dará às concorrentes igualdades de condições para provisionar o custo real da contratação. Mesmo restringindo a competitividade pela exigência de ser fornecida solução integrada em único equipamento, existem pelo menos outros grandes fabricantes desse tipo de solução, todos com vários fornecedores credenciados, possibilitando ampla concorrência e consequentemente a redução dos custos. Desta forma, restam também atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;
- **Impessoalidade** - Ao compreender que a maior parcela dos serviços pretendidos se amolda às características de atividades executadas por diversas empresas, a configuração da ocorrência do certame na modalidade pregão, na forma eletrônica, torna impessoal a disputa entre as empresas interessadas na execução do objeto;
- **Isonomia** - A definição prévia da totalidade dos serviços previstos e a expectativa mínima de execução no que concerne ao detalhamento das atividades, resultados esperados, níveis de qualidade aceitáveis e previsão de descontos, proporcionará a todos os concorrentes o conhecimento prévio dos serviços exigidos, dando visibilidade ao processo e permitindo a livre concorrência de mercado;
- **Caracterização** - O modelo de prestação de serviços prevê que a CONTRATADA seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe demandante, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da CONTRATADA ou comando direto sobre seus empregados, além de não ser exigido alocação contínua de mão de obra no Contratante;
- **Produtividade** - A garantia de funcionamento do ambiente objeto da contratação promoverá a certeza da obrigação de sustentabilidade da solução que, associado aos demais serviços de suporte de infraestrutura, garantirá melhor proteção e segurança das informações, versionamentos e a disponibilidade dos sistemas eletrônicos dos processos judiciais, administrativos e demais informações e dados corporativos gravados nos servidores da instituição.

4.5.5. Por se tratar de ambiente declaradamente crítico, de funcionamento contínuo e essencial para o STJ, justifica-se a definição de margens de glosas e multas mais altas, com a perspectiva de possibilitar a garantia de sua funcionalidade e a execução dos procedimentos com a eficiência e eficácia necessárias para a sua estabilização.

4.5.6. Desta forma, manutenções destinadas a prevenir e corrigir erros são imprescindíveis para garantir a disponibilidade dos serviços jurisdicionais e administrativos, a integridade das informações e a estrutura desse ambiente de segurança, guarda e proteção dos dados corporativos.

4.6. Resultados pretendidos

4.6.1. Os principais resultados a serem alcançados com esta contratação são:

- a) Solução de backup moderna, segura e dimensionada para atender as demandas de capacidade e desempenho para os próximos cinco anos;
- b) Solução de backup com suporte e garantia dos fabricantes;
- c) Acompanhar o crescimento do volume de dados do Tribunal com cópias de segurança e restaurações mais rápidas;
- d) Reduzir a duração da janela de backup;
- e) Reduzir o tempo de indisponibilidade em caso de necessidades de restauração de serviços críticos;
- f) Substituir as bibliotecas de fitas LTO por um sistema automatizado e específico para armazenamento de backup;
- g) Maior celeridade das taxas de transferência que garanta a execução das cópias dentro da janela de tempo máxima de 8 horas;
- h) Garantia de cópias "off-line" replicadas em ambiente "off-site" ;
- i) Desempenho operacional automatizado, melhor otimizado, com requisitos de proteção de dados e de acesso;
- j) Proteger a infraestrutura de backup contra ataques cibernéticos e de ransomware;
- k) Eliminar pontos únicos de falha ao replicar os dados do backup entre datacenters;
- l) Eliminar a aquisição de cartuchos de fita LTO e cofres para guarda destas mídias;
- m) Mitigar a substituição dos cofres para guarda das fitas LTO;
- n) Eliminar as atividades manuais de transporte, controle e guarda das mídias com imagens válidas de backup.

4.6.2. Os resultados pretendidos em termos de recursos materiais e humanos são:

- a) Economia de espaço nos datacenters, em função da substituição futura das duas bibliotecas por um appliance, enquanto o outro deverá ser instalado no CJF para garantir o "D -1" (última cópia armazenada) em caso de perda total do site interno;
- b) Eliminação das aquisições de cartuchos de fitas e da demanda de descarte sustentável destas após liberação e desuso;
- c) Não substituição dos cofres de mídias, com liberação dos existentes e já obsoletos;
- d) Não aquisição de biblioteca de fitas adicional para atender a crescente demanda;
- e) Desativação das bibliotecas de fitas existentes, após a migração das imagens;
- f) Liberação da sala de guarda dos cofres;
- g) Retenção de cópias de backup fora do site do STJ (off-site);
- h) Menor consumo de energia e climatização para cada módulo fornecido em único equipamento em relação a soluções integradas por vários hardwares;
- i) Maior celeridade no armazenamento das imagens e na recuperação de serviços;
- j) Aproveitamento do conhecimento tecnológico da equipe;
- k) Compatibilidade com as ferramentas de backup utilizadas.

5. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 5.1. O Tribunal possui duas bibliotecas de fitas, cada uma com 18 drives LTO-7, que vêm funcionando na transferência das imagens numa média de 20 horas diárias para execução de duas cópias de segurança. Em alguns casos, como de backups full, chegam a ultrapassar 24 horas para transferência das imagens.
- 5.2. Essas bibliotecas já quase não têm capacidade suficiente para atender o volume atual de dados backupeados, com a replicação das cópias entre mídias, em razão do crescimento médio do volume de dados.

- 5.3. No projeto atual, em função das novas tecnologias especializadas de armazenamento e segurança de dados implementadas neste tipo de solução, estima-se que dois appliances com tecnologia de deduplicação e *air-gap*, configurados com replicação entre eles, operando off-line e off-site (local e em outro órgão judiciário), atenderão às expectativas de armazenamento, disponibilidade, proteção e segurança das imagens de backup.
- 5.4. Os novos appliances oferecem taxas de transferência bem superiores aos equipamentos atuais, além dos controles de acesso, segurança e celeridade em caso de restore. A tecnologia nativa de deduplicação desses novos equipamentos proporcionará maior redução de espaço na transferência das imagens.
- 5.5. Em 2023, por meio do contrato 125/2023, foram licenciados 366 Terabytes do NetBackup, prevendo o consumo no exercício 2024, visando atender a estimativa de crescimento médio anual de 13,1% sobre o volume do exercício anterior. O quadro abaixo demonstra a estimativa de capacidade de armazenamento prevista para os próximos cinco anos após a aquisição:

Cálculo de crescimento de Front-End-Terabyte								
Front End	2022	2023	Taxa de crescimento Anual	2024	2025	2026	2027	2028
Estimativa	299,010	389,160	13,10%	440,140	497,798	563,009	636,764	720,180
Total	0	0		0	3	9	2	3

- 5.6. Considerando a taxa de crescimento do front-end, resta o cálculo da volumetria necessária para atender a retenção das imagens de backup durante os primeiros cinco anos. A tabela abaixo apresenta o volume total a ser armazenado nos appliances de longa retenção, adotando por base a média estimada no exercício de 2024:

Inventário		Quantidade de ciclo de backup por tipo				Volume Estimado em Terabyte Bruto (Sem Deduplicação)			
Tipo de Sistema	Volume Frontend	Nº de Incrementais	Fulls (Curta retenção)	Fulls (Média Retenção)	Fulls (Longa Retenção)	Diário	Fulls (Curta Retenção)	Fulls (Média Retenção)	Fulls (Longa Retenção)
Total	491,8800	15	5	24	41	569,1385	2.459,4000	11.805,1200	20.167,0800

- 5.7. Uma vez vencido o ciclo de retenção, as imagens são automaticamente excluídas pela solução, disponibilizando a área para novos armazenamentos. As estimativas de volume acima não consideram os recursos de deduplicação que oscilam entre 87% e 90% (média de mercado). Diante desses parâmetros, considerando os ciclos de retenção e a taxa de deduplicação e de compactação, pode-se estimar a capacidade necessária de cada appliance em 1,8 petabyte, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Cálculo de Armazenamento para Longa Retenção - Média de Mercado 90% de dedup		
Tipo de Sistema	Volume em TB sem Deduplicação	Total de BETB 5º Ano
Total Estimado	20.167,0800	2.016,7080

- 5.8. Os cálculos acima adotam uma taxa de deduplicação bastante conservadora. Os appliances de curta retenção tem realizado cópias com taxas superiores a 90%. Em razão disso, estima-se que a aquisição de equipamentos com 1,8 PiB possam atender toda a demanda, razão pela qual o registro de preços evitará que seja adquirida solução com excesso de capacidade em relação à demanda, ao tempo que possibilitará a ampliação de capacidade caso a taxa de deduplicação fique dentro do patamar dos 90% ou ocorra aumento de demanda que supere os 80% da capacidade adquirida.
- 5.9. Cada unidade deverá ser composta de memória e processamento suficiente para seu perfeito funcionamento, conforme documento do fabricante, considerando a capacidade máxima de armazenamento expansiva da solução.
- 5.10. São necessárias duas unidades de appliance para assegurar a redundância da solução, ou seja, uma para ser instalada no datacenter do STJ e outra a ser instalada no datacenter do CJF.
- 5.11. Tendo em vista que a estimativa de armazenamento dependerá de fatores consequentes durante o uso em produção dos appliances e considerando que a solução deverá, no mínimo, ser expansível até 2,5 PiB, deverá ser previsto a expansão de armazenamento para o appliance fornecido, com capacidade mínima de 600 TiB (item 2), sendo uma para cada appliance, podendo ser adquirida quando a área de armazenamento ocupar mais de 70% da área total.
- 5.11.1. Como a possível contratação das expansões deverá ocorrer após a migração do legado, estima-se que sua instalação venha a ocorrer após os primeiros doze meses de vigência do fornecimento do appliance, razão pela qual a garantia das bandejas prevê 36 meses, diferente dos 60 meses do item 1.

6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1.1. A descrição da solução, segundo o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e (§ 7) da Nota Técnica AGS (SEI nº 4009410).

6.2. A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais e declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do STJ, que dá cumprimento aos dispositivos da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 16 de janeiro de 2024](#).

6.2.1. Os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, à redução de desperdício e à coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

6.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN SLTI/MPOG n. 1/2010.

6.4. Com relação aos itens abaixo relacionados, para os quais se verificou, em nível nacional, descrição nas Fichas Técnicas de Enquadramento (FTE), conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021 e suas alterações, só será admitida a proposta de produtos cuja atividade de fabricação ou comércio ou importação ou transporte ou depósito ou serviço de qualquer natureza esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981:

6.4.1. Item 1 (Solução de "appliance" de backup de longa retenção) - FTE: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática - **Código 5-2**

6.4.1.1. O agente da contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Certificado de Regularidade válido do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, e legislação correlata.

- 6.4.1.2. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o agente da contratação logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. Para que o agente da contratação possa realizar a consulta online do Certificado de Regularidade, a licitante deverá fornecer a razão social e o CNPJ de cada fabricante dos produtos da proposta, cuja atividade esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021.
- 6.4.1.3. No caso de produtos fabricados no exterior e cuja atividade de importação não esteja descrita nas FTEs do IBAMA, não é exigível o registro no CTF/APP. Nessa hipótese, recomenda-se que o licitante indique essa condição na proposta para que seja verificada pela Assessoria de Gestão Sustentável.
- 6.5. Só será admitida a oferta do item 1 que não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 6.5.1. O agente de contratação solicitará ao LICITANTE provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, comprovação de que o bem ofertado não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 6.5.2. A comprovação poderá ser feita, alternativamente, mediante apresentação de certificação RoHS, Rótulo Ecológico da ABNT, Epeat, certificação emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição/empresa certificadora, laudo pericial, folheto técnico, declaração de conformidade emitida pela fabricante, manual do produto, ou consulta on-line no site da fabricante, devendo a licitante fornecer o site para consulta, desde que atestem que o objeto fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 6.5.3. Todo o material técnico originalmente elaborado em língua estrangeira deverá ser acompanhado de tradução em língua portuguesa.

6.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, inclusive embalagens de produtos dentre outros resíduos gerados na prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto com serviço de instalação, conforme determina a Lei n. 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei n. 5.418 - Política Distrital de Resíduos Sólidos, sempre que solicitado pelo STJ.

7. REQUISITOS DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

7.1. São requisitos exigidos da CONTRATADA com relação à Política de Segurança da Informação:

7.1.1. Obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo CONTRATANTE;

7.1.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7.1.3. Promover o afastamento imediato de qualquer dos seus empregados que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbem a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE;

7.1.4. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;

7.1.5. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato:

7.1.5.1. As informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e às configurações de hardware e de softwares decorrentes;

7.1.5.2. As informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução;

7.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, seja fabricante, técnicos, subempreiteiros, etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do CONTRATANTE;

- 7.1.7. Executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente;

8. SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

9. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

- 9.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da [Lei nº 14.133/21](#), no percentual de 5% sobre o 20% do valor total contratado e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 10.1.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 10.1.2. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 10.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à garantia da contratação.

11. VISTORIA

- 11.1. As empresas participantes deverão vistoriar a plataforma atualmente instalada, os locais de realização dos serviços, as instalações de infraestrutura, as condições ambientais e demais informações relacionadas com a disponibilidade da solução objeto do edital, da data de publicação do edital até um dia útil antes da abertura do certame, no horário de 8h a 19h, na sede do STJ, no seguinte endereço: Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Bloco F - Prédio da Administração, 1º andar, sala F-119, em dias úteis, devendo agendar previamente pelo telefone (61) 3319-9353.

- 11.1.1. O termo de vistoria poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 11.1.2. Na solicitação do agendamento, a LICITANTE deverá informar a preferência de vistoria, se presencial ou virtual.
- 11.1.3. Para realização da vistoria virtual, alguns procedimentos deverão ser observados tanto pela empresa solicitante quanto pelos representantes técnicos que farão a apresentação:
 - 11.1.3.1. Só deverão participar da vistoria os técnicos indicados na procuração e/ou autorização emitida pela licitante;
 - 11.1.3.2. Os complementos serão encaminhados por e-mail para o principal representante, a ser definido na abertura da vistoria;
 - 11.1.3.3. Para iniciar a vistoria, todos os participantes da licitante deverão abrir as câmeras, permitindo a identificação visual dos mesmos e conferência com as autorizações apresentadas;
 - 11.1.3.4. O Termo de Vistoria deverá ser assinado pelo representante técnico do STJ e encaminhado ao representante designado da licitante para o e-mail indicado, logo após a apresentação virtual.
- 11.2. A recomendação da vistoria decorre da necessidade de conhecer os ambientes de instalação e realização dos serviços da solução, normas de funcionamento, regras de acesso físico e lógico no STJ, políticas de backup adotadas, procedimentos de manutenções, softwares, aplicativos e ferramentas auxiliares em utilização, base de dados a serem migradas e regras de segurança e proteção de dados implementadas.
- 11.3. A Vistoria Técnica deverá ser realizada por profissional especificamente designado pela licitante, que fará a interface técnica entre o Superior Tribunal de Justiça e a LICITANTE para alinhamento tecnológico. O profissional indicado e a licitante deverão garantir todo o sigilo e reserva das informações internas da Organização.
 - 11.3.1. A designação deverá ser realizada por procuração ou autorização da empresa em nome do profissional designado, em papel timbrado, em que constem informações identificadoras como nome e CPF do autorizado e CNPJ do autorizador.
 - 11.3.2. A procuração ou autorização deverá ser acompanhada de cópia do documento de identidade do profissional indicado.

- 11.4. O profissional designado, durante a Vistoria, deverá reconhecer, mediante assinatura de vistoria, que fez visitas e tomou ciência de:
- 11.4.1. Locais onde deverão ser instalados e realizados os serviços contratados, como CPDs, e normas de funcionamento, regras de acesso, políticas de backup, procedimentos de manutenções, áreas de apoio;
 - 11.4.2. Áreas destinadas à CONTRATADA para execução dos serviços;
 - 11.4.3. Softwares, aplicativos e ferramentas auxiliares em utilização no momento da vistoria;
 - 11.4.4. Tipos de equipamentos, dados e tamanho das bases a serem migradas.
- 11.5. Caso não seja apresentada a documentação exigida no item [11.3.1](#) , serão repassados para o profissional apenas os produtos e procedimentos que não promovam riscos de segurança da informação que possam ser utilizados para impactar os serviços da Instituição.

12. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- 12.1. A adjudicação será realizada pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, mediante realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para registro de preços com fulcro no art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.462/2023.
- 12.2. A necessidade de agrupamento dos itens decorre de ser uma solução integrada, com diversos sistemas interligados internamente, para a qual o parcelamento da solução traria riscos na gestão de conflitos e competências entre diversos fornecedores, dificuldades e complexidades na identificação e solução de problemas, e elevar-se-iam os custos econômicos, além de diminuir a eficiência administrativa de um ambiente crítico que necessita de funcionamento ininterrupto.
- 12.3. A divisão do objeto em itens visa a diferenciação quanto ao tipo de produto, com possibilidade de execuções posteriores. Isto é, trata-se da decomposição em: fornecimento (equipamento e componentes), instalação e configuração (serviço), garantia e suporte continuado (serviço) do mesmo objeto, de forma a possibilitar conhecimento do preços unitário em caso de adesão e o cálculo de sanções sobre a parte não atendida, assim como a correta contabilização dos custos entre bens e os tipos de serviços.

- 12.4. Componentes adicionais, como no caso de expansão de capacidade de armazenamento, são produzidos especificamente para cada tipo e modelo de produto ofertado, podendo ocorrer incompatibilidade e impactar os objetivos de produção.
- 12.5. Em que pese a Súmula nº 247 do TCU estabelecer que as contratações devam ser realizadas por item e não por preço global, entende-se que os itens agrupados devam ser adjudicados à mesma empresa, já que os equipamentos e serviços estão intrinsecamente interligados. O não agrupamento desses itens poderia causar comprometimento da qualidade e efetividade dos resultados esperados, além de reduzir os ganhos de economia de escala.
- 12.6. É processo comum no mercado nacional que o fornecedor do objeto seja o responsável pela instalação e configuração inicial, assim como pela garantia do produto, não havendo, portanto, afronta aos princípios de competitividade.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A **habilitação técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA:

- 13.1.1.1. Certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou, se implementado e regulamentado, o respectivo registro cadastral emitido na forma dos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021, que demonstrem que a licitante já executou contratos de fornecimento e implantação de solução de backup em discos, de características técnicas semelhantes de, no mínimo, um *appliance*, com prestação de serviço manutenção e suporte técnico por, no mínimo, doze meses, podendo ser aceito o somatório de atestados.

13.1.2. Outros documentos de habilitação:

- 13.1.2.1. Prospectos, folders, "white papers" do software e equipamentos ofertados que confirmem as funcionalidades exigidas.

13.1.2.2. Termo de Vistoria, assinado pela equipe técnica de infraestrutura do STJ e por representante da empresa, comprovando que a licitante tomou conhecimento da plataforma atualmente instalada, dos locais de realização dos serviços, das instalações de infraestrutura, das condições ambientais e demais informações relacionadas com a disponibilidade da solução objeto desta contratação.

13.1.2.2.1. O Termo de Vistoria poderá ser substituído por Declaração do responsável técnico do licitante, confirmando ter pleno conhecimento das condições locais de entrega da solução objeto da contratação, dos ambientes de instalação, das políticas de configuração e integração com a infraestrutura interna do licitado, dos tipos de dados a serem migrados, das ferramentas de backup utilizadas e das políticas de cópias e retenção em produção.

13.2. A licitante deverá apresentar a documentação de **habilitação jurídica, de habilitação fiscal, social e trabalhista** e de **qualificação econômico-financeira** exigida no capítulo DA FASE DE HABILITAÇÃO do instrumento convocatório.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A execução do objeto consistirá em:

14.1.1. Entregar o Plano de Implantação da solução demandado pela Ordem de Serviço ([ANEXO II](#) deste documento), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

14.1.1.1. O Plano de Implantação deverá dispor sobre o cronograma de implantação da solução contratada, previsão de recursos, pessoas envolvidas, atividades a serem desenvolvidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA e indicar os principais riscos e forma de mitigação.

14.1.2. Entregar todos os componentes da solução demandados pela Ordem de Serviço ([ANEXO II](#)), no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, juntamente com o Plano de Implantação devidamente corrigido e ajustado pela equipe técnica.

14.1.2.1. Deverão ser entregues pela CONTRATADA todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, em plena compatibilidade com a especificação técnica.

14.1.2.1.1. Os softwares e as licenças, parte integrante da solução, poderão ser entregues por meio magnético.

14.1.3. Concluir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão do termo de recebimento provisório da entrega dos equipamentos e componentes, a implantação da solução, em plena compatibilidade com o ambiente computacional do CONTRATANTE e em conformidade com a proposta técnica apresentada, inclusive a conclusão da migração do legado, cumprindo ainda todas as demais cláusulas de garantia e atendimento técnico do contrato, nos prazos e termos ali estipulados.

14.1.4. Executar, a partir do recebimento definitivo da implantação e instalação da solução e até o término do período de vigência, **os serviços de garantia, manutenção e suporte preventivo e reativo** da solução objeto do contrato, para as seguintes atividades:

14.1.4.1. Parametrização e auditoria técnica de disponibilidade;

14.1.4.2. Manutenção e suporte ao ambiente da solução, atuando em casos de incidentes escalonados pela equipe técnica do CONTRATANTE, mediante identificação da causa raiz do problema, definição e implantação da solução de contorno para garantir o nível de disponibilidade do ambiente e aplicação da solução definitiva;

14.1.4.3. Promover o escalonamento dos incidentes e problemas graves ou de solução que demore mais tempo que o previsto contratualmente ao suporte especializado do fabricante, para rápida normalização do ambiente;

14.1.4.4. Implementar melhorias, atualizações e ajustes finos para aprimorar a solução de proteção de dados:

14.1.4.4.1. As implementações devem ser fruto de análise das atualizações e correções disponibilizadas pelo fabricante, da análise da solução no Contratante e do conjunto de melhores práticas para o ambiente;

- 14.1.4.4.1.1. As implementações deverão ser planejadas, detalhadas em atividades, com análise dos riscos e impacto no ambiente e de indicação de benefícios para sua execução;
- 14.1.4.5. Ações de aperfeiçoamento de funcionalidade, disponibilidade e configuração dos produtos da solução;
- 14.1.4.6. Execução de procedimentos de instalação e/ou configuração em conformidade com as recomendações do fabricante, documentações existentes e as boas práticas de mercado;
- 14.1.4.7. Execução dos procedimentos descritos na documentação e proposições para a melhoria contínua desses procedimentos;
- 14.1.4.8. Suporte, configuração, customização, parametrização e implantação de sistemas auxiliares fornecidos com os equipamentos ou utilizados pelo contratante para execução dos serviços, visando manter a disponibilidade e o desempenho da solução;
- 14.1.4.9. Análise e proposição de soluções adequadas para o ambiente contratado, sob orientação da equipe do CONTRATANTE;
- 14.1.4.10. Detecção, análise e resolução dos problemas de funcionalidade, configuração e parametrização, atuando preventiva para evitar ocorrência de incidentes, identificação de pontos de falhas, análise de potenciais de riscos da infraestrutura de backup e identificação de tendências de capacidade e disponibilidade do ambiente de backup;
- 14.1.4.11. Análise de "logs" e registros dos equipamentos, ferramentas e softwares envolvidos na solução, com anotações e geração de relatórios estatísticos;
- 14.1.4.12. Geração de relatórios de ocorrências para todas as falhas de serviços classificados pelo CONTRATANTE como críticos, com informações de causa e efeito, providências e correções aplicadas e recomendações sobre as lições aprendidas.
- 14.1.5. Substituir as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, dentro do prazo previsto para cada severidade;

- 14.1.5.1. Dependendo da complexidade logística de fornecimento da peça ou componente, caberá à contratada apresentar as justificativas e comprovação, solicitando prorrogação do prazo, cabendo ao contratante avaliar e deliberar pela dilação, não podendo ser superior a 15 (quinze) dias corridos;
 - 14.1.6. Executar as atividades previstas neste termo de referência e seus anexos, de acordo com os procedimentos e prazos previstos em cada ordem de serviço;
 - 14.1.7. Realizar manutenção preventiva programada, que se destina a prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes da solução contratada, em suas instalações, subsistemas e componentes envolvidos, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas;
 - 14.1.8. Realizar manutenção corretiva, que compreende providências para reparar e corrigir os componentes da solução contratada em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos eventualmente apresentados;
 - 14.1.9. Realizar a manutenção evolutiva dos hardwares e softwares da solução, fornecendo, instalando e configurando as novas versões e/ou releases e atualizações lançadas durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis com o ambiente utilizado pelo STJ;
 - 14.1.10. Garantir o funcionamento do ambiente com relação à solução instalada pela CONTRATADA, incluindo todos os serviços, configurações e fornecimento de "firmwares", "fixes" e "releases", durante toda a vigência do contrato.
 - 14.2. As Ordens de Serviços somente poderão ser encerradas quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e os produtos e serviços realizados e entregues com a qualidade demandada e devidamente aceitas pelo demandante, aprovadas e atestadas pelo Gestor;
 - 14.2.1. Antes do fechamento de cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA consultará o fiscal técnico, que avaliará e aprovará o serviço realizado;

- 14.2.2. Caso a Ordem de Serviço seja encerrada pela CONTRATADA sem anuência do fiscal requisitante ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, esta será reaberta e os prazos serão contados em continuidade ao expresso inicialmente na abertura original do chamado e/ou Ordem de Serviço, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;
- 14.2.3. Também serão considerados como ordem de serviço os chamados de suporte técnico demandados pelo contratante, podendo ser solicitados por ligação telefônica ou e-mail ou sistema específico fornecidos pela contratada;
- 14.3. Para execução dos **serviços continuados de garantia técnica, manutenção e suporte técnico**, deverá a CONTRATADA atender aos seguintes níveis mínimos de serviços (ANS):
- 14.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção reativa em regime 24 x 7 (24 horas por dia durante os 7 dias da semana), mantendo, obrigatoriamente, recursos disponíveis para as seguintes atividades e nas seguintes condições:
- 14.3.1.1. Monitoração da funcionalidade do ambiente contratado;
- 14.3.1.2. Suporte e manutenção emergencial disponível presencialmente ou em regime de plantão, nesse caso podendo ser acionado para atendimento de acordo com os níveis de prioridades, nas mesmas condições do monitoramento de ambiente;
- 14.3.2. Manutenções programadas deverão ser executadas de acordo com a autorização e programação do CONTRATANTE;
- 14.3.3. Os chamados de suporte são priorizados por nível de urgência de solução pelo usuário reclamante e revisada pela equipe técnica de atendimento, não podendo ter sua prioridade reduzida pela equipe da CONTRATADA, e, será avaliada como:
- 14.3.3.1. Severidade ALTA, para problemas que afetam de forma crítica os serviços de TI contratados, causando impactos significativos em seu desempenho, existindo ou não a parada dos serviços;
- 14.3.3.2. Severidade MÉDIA, para problemas que não causem impacto significativo sobre a produtividade ou disponibilidade dos serviços de TI contratados;

- 14.3.3.3. Severidade BAIXA, para problemas que exigem ações para esclarecimento de dúvidas, monitoração de serviços, execução ou acompanhamento de rotinas, relacionados aos serviços de TI contratados;
- 14.3.4. Para tratamento dos problemas classificados como de severidade ALTA, deverá atender as seguintes condições:
- 14.3.4.1. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ao chamado de suporte técnico em até 2 horas após a abertura e promoverá esforço concentrado, remotamente e/ou presencialmente, com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 6 (seis) horas, contadas a partir do início do atendimento;
- 14.3.4.2. Se após as 6 (seis) horas iniciais do atendimento o serviço não for restabelecido, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá realizar o atendimento localmente, utilizando-se de todos os seus recursos especialistas nas ferramentas causadoras dos problemas;
- 14.3.4.3. O atendimento aos problemas classificados como de severidade ALTA não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços e aplicações envolvidas, mesmo que se estenda por períodos diversos dos iniciados;
- 14.3.4.3.1. Neste caso deverá haver o acompanhamento de responsável técnico do CONTRATANTE, para apoio administrativo e gerencial;
- 14.3.4.4. Após restabelecimento do serviço e solução do problema, a CONTRATADA deverá confeccionar o "Relatório de Ocorrências Críticas", relatando os fatos promotores e falhas detectadas, os efeitos provocados, as soluções e intervenções promovidas, os motivos causadores dos problemas, as sugestões e aplicabilidades necessárias para impedir a reincidência da falha, até o 5º dia útil do mês subsequente;
- 14.3.5. Para tratamento dos problemas classificados como de severidade MÉDIA, a CONTRATADA deverá atender as seguintes condições:

- 14.3.5.1. A CONTRATADA deverá iniciar o suporte técnico em até 6 (seis) horas após abertura e promoverá um esforço concentrado, remotamente e/ou presencialmente, com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento;
- 14.3.5.2. Se após as 24 (vinte e quatro) horas iniciais do atendimento não tiver sido restabelecido o serviço, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá realizar o atendimento localmente, utilizando-se de todos os seus recursos especialistas nas ferramentas causadoras dos problemas;
- 14.3.5.3. Após a correção e solução do problema, a CONTRATADA deverá efetivar o "Registro de Ocorrência", relatando resumidamente as falhas detectadas e intervenções promovidas, para impedir a reincidência do problema, até o 5º dia útil do mês subsequente;
- 14.3.6. Para tratamento dos problemas classificados como de severidade BAIXA, a CONTRATADA deverá atender as seguintes condições:
 - 14.3.6.1. Iniciar o suporte técnico em até o primeiro dia útil seguinte à solicitação ou detecção da falha, com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do início do atendimento;
 - 14.3.6.2. Após a correção e solução do problema, a CONTRATADA deverá efetivar o "Registro de Ocorrência", relatando resumidamente as falhas detectadas e intervenções promovidas, para impedir a reincidência do problema, até o 5º dia útil do mês subsequente;
- 14.3.7. Os problemas técnicos classificados como de severidade MÉDIA ou BAIXA, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalados para nível de severidade superior, sendo que os prazos de atendimento e de solução do problema serão automaticamente ajustados para o novo nível de severidade. Após o restabelecimento do serviço e solução do problema, os percentuais de dedução serão apurados e aplicados conforme estipulado em cada um dos níveis de severidade não atendidos;
- 14.3.8. Por necessidade de serviço, o CONTRATANTE poderá solicitar a escalção de problema para níveis superiores de severidade;
 - 14.3.8.1. Os prazos para solução dos problemas técnicos escalados passam a contar do início novamente.

15. GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 15.1. O prazo de garantia técnica dos appliances, incluindo o da garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.1.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 15.1.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência autorizada pelo próprio fabricante, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.1.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.1.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos equipamentos.
- 15.1.5. Os prazos e a forma para atendimento, classificação da severidade do problema e requisitos de tratamento estão especificados no capítulo [14.](#) - Modelo de Execução do Objeto.
- 15.1.6. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.2. O prazo de garantia técnica das bandejas de expansão, item 2 do lote 1, incluindo o da garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.3. A garantia técnica contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 16.1. A avaliação e a aferição da execução do objeto, para fins de pagamento, consistem em:
- a. verificação da conformidade das especificações técnicas e dos prazos contratuais para o fornecimento da solução de "appliance" de backup de longa retenção e dos respectivos serviços de instalação e configuração e migração dos dados legados, conforme regras dispostas neste Termo de Referência e respectivos [ANEXO I.](#), [ANEXO II.](#), [ANEXO IV.](#) e [ANEXO V.](#);
 - b. cumprimento do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, também denominado acordo mínimo de serviço (ANS), para os serviços continuados de garantia, manutenção e suporte técnico e, na hipótese de não cumprimento, aplicação de descontos no valor dos serviços prestados no mês de referência, conforme regras dispostas neste Termo de Referência e respectivos [ANEXO I.](#), [ANEXO III.](#) [ANEXO III.](#) e [ANEXO VI.](#)
- 16.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
- i. não produziu os resultados acordados,
 - ii. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - iii. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.2.1. A utilização do ANS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O recebimento provisório da **solução de "appliance" de backup de longa retenção e dos respectivos serviços de instalação e configuração** (1.1 e 1.3 da tabela do item [2.1.](#) deste Termo de Referência) e/ou da **expansão de armazenamento do appliance** (item 1.2) ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:
- 17.1.1. O **plano de implantação** será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da sua entrega, pela equipe de fiscalização composta por fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado ([ANEXO IV.](#) deste documento), quando verificada a sua conformidade com a infraestrutura do STJ, com o objetivo de analisar e, se necessário, revisar o cronograma e os requisitos nele propostos.

- 17.1.1.1. O **plano de implantação** poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, no prazo 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.1.1.2. Caso a equipe de fiscalização identifique a necessidade de correções no plano de implantação entregue pela contratada, será considerado como ocorrido o recebimento provisório do **plano de implantação** com a emissão do último termo de recebimento provisório pela equipe de fiscalização.
- 17.1.2. O s **equipamentos, componentes e softwares** da solução serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da sua entrega, pela equipe de fiscalização composta por fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado ([ANEXO IV](#) deste documento), quando verificada a conformidade das especificações técnicas e da quantidade com as exigências contratuais.
- 17.1.2.1. O s **equipamentos, componentes e softwares** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.1.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório dos **equipamentos, componentes e softwares** com a emissão do último termo de recebimento provisório pela equipe de fiscalização.

17.2. O recebimento definitivo da **solução de "appliance" de backup de longa retenção e dos respectivos serviços de instalação e configuração e migração dos dados legados** (1.1 e 1.3 da tabela do item [2.1.](#) deste Termo de Referência) e/ou da **expansão de armazenamento do appliance** (item 1.2) ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela CONTRATADA, da conclusão da instalação e configuração da solução e da migração do legado, em conformidade com o plano de implantação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por comissão de recebimento definitivo designada pelo secretário de Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos seus componentes e consequente aceitação, mediante termo detalhado ([ANEXO V.](#) deste documento) que comprove o atendimento das exigências contratuais quanto aos seguintes aspectos:

- a) Plano de implantação;
- b) Hardwares, softwares e componentes da solução contratada;
- c) Instalação, configuração da solução nos dois ambientes definidos pelo CONTRATANTE;
- d) Migração de, no mínimo, 10 cartuchos de fitas de backup, de tempo de retenção mais longa, e documentação simplificada de como executar;
- e) Configuração da réplica de backup do Alta SaaS Protection para o ambiente local;
- f) Disponibilização de identificação e senha que permitam a abertura de chamados técnicos e download de novas versões por meio do sítio internet dos fabricantes ou da empresa CONTRATADA;
- g) Comprovação de registro das licenças, caso parte integrante da solução, em conta específica do STJ.

17.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.3. A partir do recebimento definitivo da solução de "appliance" de backup de longa retenção e dos respectivos serviços de instalação e configuração e migração dos dados legados (1.1 e 1.3 da tabela do item [2.1.](#) deste Termo de Referência), o recebimento dos **serviços continuados de garantia técnica, manutenção e suporte técnico** (1.4 da tabela do item [2.1.](#) deste Termo de Referência) ocorrerá, ao final de cada período de faturamento, da seguinte forma:

- 17.3.1. A CONTRATADA deverá entregar à fiscalização do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o relatório de manutenções executadas no mês de referência, contendo o histórico das manutenções corretivas, diagnóstico e recomendações resultantes das preventivas e estatísticas de desempenho e capacidade no período.
- 17.3.2. O fiscal técnico emitirá o Relatório Mensal de Atividades ([ANEXO VI](#) deste Termo de Referência), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do relatório da CONTRATADA, com a conferência de execução e recomendações das atividades, e o submeterá ao fiscal requisitante, para análise dos resultados, proposição de descontos, quando for o caso, e aprovação dos serviços; e, ao fiscal administrativo, para análise do cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 17.3.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Relatório Mensal de Atividades.
- 17.3.2.2. Aprovado pelos fiscais técnico, requisitante e administrativo, o Relatório Mensal de Atividades, que será considerado, para todos os efeitos, o termo de recebimento provisório, será encaminhado, pelo fiscal requisitante, para ciência da CONTRATADA para aprovação e emissão da nota fiscal do valor apurado pela fiscalização, conforme regras estabelecidas no capítulo [21](#) deste Termo de Referência.
- 17.3.3. Os **serviços continuados de garantia técnica, manutenção e suporte técnico** serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal do valor apurado pela fiscalização, acompanhada do Relatório Mensal de Atividades aprovado pela CONTRATADA, pelo gestor, mediante termo que ateste a qualidade dos serviços prestados.
- 17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 17.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela equipe de fiscalização durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. LIQUIDAÇÃO

- 18.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e, se for o caso, os demais documentos exigidos para o recebimento do objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME n. 77/2022](#).
- 18.1.1.1. No prazo de que trata o *caput* estão computados os prazos de recebimento definitivo do objeto estabelecidos nos itens [17.2.](#) e [17.3.3.](#) deste documento.
- 18.1.1.2. O prazo de que trata o *caput* será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei n. 14.133, de 2021](#).

18.1.2. Para fins de liquidação, o gestor encaminhará o processo de pagamento à Secretaria de Orçamento e Finanças, que será responsável por verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de pagamento será restituído ao gestor, o qual manterá a nota fiscal sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

18.1.5. A Administração verificará as Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, de Regularidade do FGTS e a Negativa Trabalhista e a existência de ocorrências impeditivas diretas no SIAFI, todos requisitos relacionados à manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

18.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, o gestor providenciará sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor.

- 18.1.7. Persistindo a irregularidade, o gestor comunicará a Secretaria de Administração para que sejam adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.2. PRAZO DE PAGAMENTO

- 18.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, e do recebimento dos autos na seção responsável pela emissão dos documentos de pagamento no SIAFI.
- 18.2.2. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no subitem anterior, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a atualização monetária do valor devido à contratada, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

18.3. FORMA DE PAGAMENTO

- 18.3.1. O pagamento do fornecimento dos equipamentos e demais complementos da solução (item 1.1 do item [2.1.](#)), da expansão de appliance (item 1.2 do item [2.1.](#)) e da instalação e configuração da solução e migração do legado (item 1.3 do item [2.1.](#)) será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo de sua conclusão, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.3.2. O pagamento dos serviços de suporte e manutenção contínuos (item 1.4 do item [2.1.](#)) será realizado mensalmente, após conclusão e recebimento definitivo, mediante entrega de nota de cobrança da CONTRATADA e relatório mensal de atividades devidamente aprovado pelos fiscais e atestado pelo gestor do contrato, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 18.3.2.1. Os Relatórios de Atividades preenchidos pelos demandantes, fiscalizado, consolidado e atestado pelo gestor do contrato, deverão ser anexados à nota de cobrança emitida pela CONTRATADA, com o aceite da mesma, e serão parte integrante do faturamento.

- 18.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.3.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Além de cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e na minuta de contrato, a CONTRATADA deverá:
- 19.1.1. fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;
- 19.1.2. submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, dando-lhes conhecimento formal, em especial, da Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de discriminação, disposta na Instrução Normativa STJ/GP n. 17 de 14 de abril de 2023, e das regras constantes do Código de Conduta do Superior Tribunal de Justiça;
- 19.1.3. responsabilizar-se por danos causados, em virtude de dolo ou culpa de seus empregados, quando estiverem nas dependências do CONTRATANTE, a equipamentos e/ou outros bens de propriedade desta ou de terceiros;

- 19.1.4. comunicar ao CONTRATANTE, no caso de atualização de versão de qualquer dos itens contratados, que esta encontra-se disponível para *download* no sítio do fabricante;
- 19.1.5. ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da contratada;
- 19.1.6. realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais onde os equipamentos foram instalados, quando necessária a intervenção presencial;
- 19.1.7. manter em ambiente virtual controlado, os registros individuais rastreáveis de tratamento realizados, com cada acesso, data, horário, para responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
 - 19.1.7.1. Na hipótese do disposto acima, os bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Tribunal nas hipóteses previstas na LGPD.
- 19.2. A CONTRATADA deverá atender às definições e premissas técnicas e recomendações da área responsável pela solução do CONTRATANTE para execução dos procedimentos abaixo relacionados, demandados pelas ordens de serviços:
 - 19.2.1. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e as orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade;
 - 19.2.2. Executar o objeto em conformidade com as determinações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as definições nas Ordens de Serviços demandadas pelo CONTRATANTE;
 - 19.2.3. Os serviços de instalação e configuração da solução, deverão ser realizados por técnicos certificados pelos fabricantes nos produtos que compõem a solução de proteção de dados, devendo ser apresentada a correspondente documentação de certificação;
 - 19.2.4. Executar a configuração complementar da solução, de acordo com o cronograma, auxiliando e acompanhando a equipe técnica do CONTRATANTE;

- 19.2.5. Disponibilizar número telefônico, com atendimento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, para fins de abertura de chamados técnicos, assim como para acompanhamento da solução de problemas;
- 19.2.6. Promover o isolamento, a identificação e a caracterização de falhas de laboratório, devendo efetuar o encaminhamento de falhas ao laboratório do fabricante e promover o acompanhamento da solução;
- 19.2.6.1. Serão consideradas falhas de laboratórios o comportamento ou características que se mostrem diferentes daqueles previstos na documentação do produto e sejam considerados pelo CONTRATANTE como prejudiciais ao seu uso;
- 19.2.7. A execução de atividades de suporte deverá ser realizada nas dependências do CONTRATANTE onde estarão instalados os equipamentos ou, excepcionalmente, nas dependências da CONTRATADA nos casos em que, após justificativas, o gestor do contrato entender como conveniente;
- 19.2.8. As atividades de suporte evolutivas e proativas, assim como as programadas, deverão ser realizadas, a critério do CONTRATANTE, durante o expediente normal da organização;
- 19.2.9. Para atividades que não possuam rotinas e processos proativos normatizados, deverão ser analisadas junto com o CONTRATANTE as melhores maneiras de ativação e/ou desempenho dos serviços, executando, após autorização, as implantações necessárias e os processos de controle até que a solução esteja totalmente funcional;
- 19.2.10. Repassar à equipe técnica do CONTRATANTE toda a documentação técnica e/ou relatórios de execução referentes aos novos serviços implantados ou modificados;
- 19.2.11. Apresentar relatórios periódicos das atividades realizadas pela CONTRATADA, demonstrando os resultados promovidos pelos serviços executados;
- 19.2.12. Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto aquelas predeterminadas com a equipe do CONTRATANTE. Do mesmo modo, deverão ser observadas as rotinas internas do STJ, cujo andamento em hipótese nenhuma deverá ser prejudicado em razão de quaisquer das atividades acima mencionadas;

- 19.2.13. Testar todos os serviços depois de concluídos, na presença da área demandante e/ou da fiscalização do CONTRATANTE, ficando sua aceitação final dependente das características do desempenho apresentado;
 - 19.2.14. Fornecer e aplicar os pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança em microcódigo que integre os hardwares objetos deste Termo de Referência.
- 19.3. São requisitos exigidos da CONTRATADA com relação ao Padrão de Qualidade dos Serviços:
- 19.3.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos recursos de softwares e hardwares;
 - 19.3.2. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;
 - 19.3.3. Fiscalizar regularmente os seus recursos e corpo técnico designados para a prestação dos serviços, verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas;
 - 19.3.4. Refazer todos os serviços que, devidamente justificados em termo circunstancial elaborado pelo representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas nas Ordens de Serviços e Níveis de Qualidade fixados;
 - 19.3.5. Após acionamento o suporte deverá ser dedicado até que a solução para a demanda seja aprovada pelo CONTRATANTE;
 - 19.3.6. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade;
 - 19.3.7. Fornecer serviços de:
 - 19.3.7.1. Atendimento de suporte telefônico pelos fabricantes dos equipamentos em regime 24x7x365;

19.3.7.2. Acesso direto aos engenheiros de suporte dos fabricantes, que atendam em língua portuguesa, sem que seja necessário passar pela triagem do atendimento inicial;

19.3.7.3. Acesso direto aos engenheiros de suporte dos fabricantes, que atendam em língua portuguesa, para que intermedie o atendimento junto à equipe de desenvolvedores dos equipamentos, no caso de chamados de máxima severidade;

19.3.7.4. Reposição de peças garantidas pelos fabricantes dos equipamentos;

19.3.8. Fornecer acesso:

19.3.8.1. À base de conhecimento mantida pelos fabricantes do equipamentos;

19.3.8.2. Ao sítio web de suporte dos fabricantes dos equipamentos para verificar o andamento dos chamados de suporte abertos para os componentes da solução;

19.3.8.3. Ao sítio web de suporte dos fabricantes dos equipamentos para verificar as atualizações de firmware/software, recomendações e avisos relativos ao funcionamento de todos os componentes;

19.3.8.4. Às correções desenvolvidas pelos fabricantes (Hot Fixes e Patches) para endereçar problemas de firmware/software via download do sítio de suporte;

19.3.8.5. Às atualizações e evoluções de firmware/software desenvolvidas pelos fabricantes via download do sítio de suporte;

19.3.8.6. Ao serviço de auto suporte dos equipamentos mantidos pelos fabricantes;

19.3.8.7. Ao sítio dos fabricantes que mostra o estado dos equipamentos;

19.4. Para que a CONTRATADA atenda aos requisitos exigidos com relação à Política de Controle de Acesso, deverá:

19.4.1. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso às dependências do CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus empregados.

- 19.5. São requisitos mínimos exigidos da CONTRATADA, com o objetivo de aperfeiçoamento do processo de Metodologia e Padronização:
- 19.5.1. Depois de concluída a manutenção preventiva ou corretiva, registrar detalhadamente em relatório próprio todos os procedimentos adotados para a solução dos problemas encontrados ou recomendados, onde constem informações referentes análise crítica do fato, identificação do chamado, data e hora do chamado, início e término do atendimento, e fornecer o registro ao STJ;
 - 19.5.2. Elaborar documentos, relatórios gerenciais e outros, referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviços;
 - 19.5.3. Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades do CONTRATANTE em horário de seu expediente normal;
 - 19.5.4. A CONTRATADA deverá considerar o horário das 07 horas às 21 horas como de horário normal de expediente, para os dias úteis;
 - 19.5.5. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das demandas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do CONTRATANTE;
 - 19.5.6. Comunicar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, tanto operacional quanto administrativa, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido;
 - 19.5.7. Colocar seu corpo técnico à disposição do CONTRATANTE para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado;
 - 19.5.8. Promover a transferência de conhecimento para os técnicos indicados pelo demandante, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução;
 - 19.5.9. Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termos de entrega;
 - 19.5.10. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato;
- 19.6. São requisitos exigidos com relação às Normas Gerais dos Recursos contratados:

19.6.1. A CONTRATADA fica terminantemente proibida de utilizar qualquer servidor do CONTRATANTE na execução dos serviços contratados, sob pena de imediata rescisão contratual;

19.6.2. A CONTRATADA deverá:

19.6.2.1. Assegurar que as determinações do CONTRATANTE sejam disseminadas junto à equipe com vistas à alocação dos recursos necessários para execução das Ordens de Serviço;

19.6.2.2. Acompanhar e manter-se atualizado quanto aos chamados técnicos de suporte e às manutenções corretivas;

19.6.2.3. Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do STJ;

19.6.2.4. Apresentar seus recursos e corpo técnico de acordo com os horários fixados pelo CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços;

19.6.2.5. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

19.6.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar:

19.6.3.1. Pelas ações e recomendações de seus analistas e consultores, bem como pelos efeitos delas advindos, na execução do objeto contratado e por ocasião dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executados;

19.6.3.2. Por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;

19.6.3.3. Pelos danos causados ao STJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos insumos pelo CONTRATANTE;

19.6.4. A CONTRATADA assumirá, sem que haja responsabilização do CONTRATANTE, todos os encargos, tributos e multas, devendo:

- 19.6.4.1. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, ferramentas, equipamentos, taxas, emolumentos, encargos sociais;
- 19.6.4.2. Arcar com as despesas de retirada, deslocamento e reinstalação de componentes a serem mantidos ou substituídos;
- 19.6.4.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus recursos e corpo técnico, inclusive com os descontos previstos, quando da execução dos serviços especificados nas Ordens de Serviços.
- 19.6.4.4. Assumir a responsabilidade por:
 - 19.6.4.4.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 19.6.4.4.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 19.6.4.4.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
 - 19.6.4.4.4. Todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
 - 19.6.4.4.4.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

19.6.4.4.5. Pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto deste contrato;

19.6.4.4.6. Por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais que o CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.

19.7. OBRIGAÇÕES COM PRAZOS:

19.7.1. Realizar visitas mensais para análise preventiva de problemas, gestão de capacidade e disponibilidade do ambiente, utilizando de recursos e corpo técnico especializados;

19.7.2. Disponibilizar os serviços de manutenção durante os 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, executando-os sempre que aberto um chamado técnico pelo CONTRATANTE;

19.7.3. Cumprir os prazos estipulados nas ordens de serviço para conclusão das demandas;

19.7.3.1. Quando os serviços solicitados nos chamados dependerem de outras equipes que não de responsabilidade da CONTRATADA, os prazos serão suspensos a partir do encaminhamento, voltando à contagem tão logo sejam devolvidos pela área responsável, devendo ter o aceite da equipe fiscalizadora por meio de andamento padronizado.

19.7.4. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução, que venham porventura a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

19.8. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:

- 20.1.1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional do Tribunal;
- 20.1.2. emitir decisão sobre reajustamento de preços e reequilíbrio econômico-financeiro, respectivamente, nos prazos de 39 e de 76 dias úteis, e sobre as demais solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, no prazo de noventa dias corridos, todos os prazos a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - 20.1.2.1. Os referidos prazos ficarão suspensos enquanto a contratada não cumprir as diligências do CONTRATANTE.
- 20.1.3. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 20.1.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 20.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 20.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor incontroverso correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 20.1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e neste termo de referência;
- 20.1.8. cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
- 20.1.9. notificar os emitentes das garantias contratuais, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21. MODELO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

- 21.1. A homologação de cada etapa da Ordem de Serviço, relativamente aos serviços continuados de garantia técnica, manutenção e suporte técnico, estará sujeita à aprovação pelo CONTRATANTE.
- 21.2. Será considerado Custo Mensal Faturável - CMF o valor mensal contratado descontando-se, quando ocorrerem, os percentuais de deduções referentes a resultados de qualidade não aprovados pelo CONTRATANTE, adotando-se, para esses fins, as seguintes nomenclaturas e fórmulas de cálculo:

21.2.1. CMC - Custo Mensal Contratado.

21.2.2. PDIQ - Percentual de Dedução de Indicador de Qualidade. Adotado para cálculo das deduções pelo não atendimento dos indicadores exigidos no nível mínimo de serviços (ANS) estabelecido no item [21.7](#), e subitens deste Termo de Referência, tendo como base de cálculo o Custo Mensal Contratado, devendo ser calculado para cada dedução aplicada. Sua fórmula de cálculo será a seguinte:

$$\text{PDIQ} = \text{OSD} \times \text{PAD} / 100$$

PAD = Percentual aplicável previsto em cada indicador de qualidade

OSD = Ordem de serviços com deduções aplicadas

21.2.3. CMF - Custo Mensal Faturável. Resultado final contendo o valor a ser faturado pela empresa após a aplicação de todas as deduções e faixas de ajustes previstas. Sua fórmula de cálculo será a seguinte:

$$\text{CMF} = \text{CMC} - \text{PDIQ}$$

21.3. A CONTRATADA deverá ser comunicada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ou da entrega do relatório mensal de atividades da contratada, por meio do Relatório de Atividades, do valor total a ser faturado, conforme resultado do CMF, assim como das deduções aplicadas, devendo a mesma apor a ciência e devolver ao Gestor juntamente com a nota de cobrança;

21.3.1. As deduções deverão ser aplicadas quando não for cumprido o nível mínimo de serviço esperado e/ou quando as ordens de serviços não forem concluídas dentro do prazo previsto;

21.3.2. Os descontos serão aplicados sobre o custo mensal devido, em conformidade com a previsão nas Ordens de Serviços;

- 21.3.3. No caso de proposta de descontos, deverão ser anexados os documentos comprobatórios do não atendimento às exigências ou a concordância do preposto mediante assinatura no Relatório de Atividades.
- 21.4. O faturamento deverá ser mensal, mediante apresentação de nota de cobrança consolidada, determinando-se o valor total aprovado pelo CONTRATANTE no Relatório de Atividades, descontando-se as deduções aplicadas em função do não atendimento dos níveis de qualidade definidos nas Ordens de Serviços.
- 21.5. No caso de discordância das deduções aplicadas na Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar contestação do resultado auferido pelo gestor do contrato, cabendo a ele o juízo de retratação e não à Administração do Tribunal.
- 21.5.1. Se o gestor do contrato for favorável ao recurso da CONTRATADA, esta emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor descontado.
- 21.6. A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada do Relatório de Atividades e da documentação comprobatória das deduções.
- 21.7. A CONTRATADA estará sujeita, independentemente das sanções previstas no capítulo [22](#), deste documento, às deduções aplicáveis sobre o Valor Mensal Contratado, se não atingidos os níveis mínimos de serviços estabelecidos no item [14.3](#), subitens, nos seguintes casos:
- 21.7.1. 2% (dois por cento) sobre o valor mensal atestado, para cada dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não iniciar o atendimento de suporte dentro do prazo previsto pela classificação de Severidade Baixa, até o limite de 20% (vinte por cento);
- 21.7.2. 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal atestado, para cada hora de atraso, no caso de a CONTRATADA não iniciar o atendimento de suporte dentro do prazo previsto pela classificação de Severidade Alta, até o limite de 20% (vinte por cento);
- 21.7.3. 3% (quatro por cento) sobre o valor mensal atestado, para cada hora de atraso, no caso de a CONTRATADA não iniciar o atendimento de suporte dentro do prazo previsto pela classificação de Severidade Média, até o limite de 20% (vinte por cento);

- 21.7.4. 3% (três por cento) sobre o valor mensal atestado, para cada dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não concluir o serviço de suporte dentro do prazo previsto pela classificação severidade Baixa, dentro dos prazos previstos, a contar da hora de abertura do chamado técnico, até o limite de 20% (vinte por cento);
- 21.7.5. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal atestado, para cada hora de atraso, no caso de a CONTRATADA não concluir o serviço de suporte dentro do prazo previsto pela classificação severidade Média, dentro dos prazos previstos, a contar da hora de abertura do chamado técnico, até o limite de 20% (trinta por cento);
- 21.7.6. 6% (seis por cento) sobre o valor mensal atestado, para cada hora de atraso, no caso de a CONTRATADA não concluir o serviço de suporte dentro do prazo previsto pela classificação severidade Alta, dentro dos prazos especificados, a contar da hora de abertura do chamado técnico, até o limite de 30% (trinta por cento);
- 21.7.7. 2% (dois por cento) sobre o valor mensal atestado, por cada ponto percentual inferior a 97% de disponibilidade diária da solução instalada, desconsiderando as paradas para execução de manutenções programadas, até o limite de 30% (trinta por cento).
- 21.8. A CONTRATADA estará sujeita, independentemente das sanções previstas no capítulo [22](#), deste documento, a descontos pelo não atendimento dos requisitos e qualidade da solução global objeto da contratação, aplicáveis sobre o Valor Mensal Contratado, no seguinte caso:
- 21.8.1. 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) para cada dia em que o problema ou erro ou falha causar paralisação dos serviços do CONTRATANTE, caso o problema não tenha sido sanado dentro do prazo previsto contratualmente, até o limite de 30% (trinta por cento);
- 21.9. O [ANEXO III](#) - "*Ordem de Serviço - Suporte e Manutenção*" define alguns resultados de qualidade, com aplicação de deduções para não atendimento da disponibilidade do objeto, execução de atividades em não conformidade com o agendamento, e atraso na entrega de relatórios de análise e estatística, que também serão avaliados a cada fechamento de fatura.

22. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita à:

22.1.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

22.1.2. **Multa moratória**:

22.1.2.1. de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, componentes e softwares da solução, sobre o valor da parcela executada dos itens 1 e 2 - lote 1 do item [2.1](#), em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até o limite de trinta dias;

22.1.2.2. de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso na entrega do plano de implantação, sobre o valor da parcela executada do item 3 - lote 1 do item [2.1](#), em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até o limite de trinta dias;

22.1.2.3. de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso na instalação, configuração e migração do legado da solução, sobre o valor da parcela executada dos itens 1 e 3 - lote 1 do item [2.1](#), em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de trinta dias;

22.1.2.4. de **3,2%** (três vírgula dois por cento) por dia de atraso, após 12 (doze) horas contadas da abertura da ordem de serviço, no atendimento do chamado de suporte e/ou de manutenção reativa/corretiva, ou na substituição de peças ou do equipamento provisório, sobre o valor da parcela inadimplida do item 4 - lote 1 do item [2.1](#), em desconformidade com o prazo previsto no contrato para a demanda classificada como de Severidade Alta, até o limite máximo de 15% (quinze por cento), sem prejuízos dos descontos aplicados nos Relatórios de Atividades;

- 22.1.2.5. de **1,6%** (um vírgula seis por cento) por dia de atraso, após 36 (trinta e seis) horas contadas da abertura da ordem de serviço, no atendimento do chamado de suporte e/ou de manutenção reativa/corretiva, ou na substituição de peças ou do equipamento provisório, sobre o valor da parcela inadimplida do item 4 - lote 1 do item [2.1.](#) em desconformidade com o prazo previsto no contrato para a demanda classificada como de Severidade Média, até o limite máximo de 15% (quize por cento), sem prejuízos dos descontos aplicados nos Relatórios de Atividades;
- 22.1.2.6. de **0,6%** (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso, após 4 (quatro) dias contados da abertura da ordem de serviço, no atendimento do chamado de suporte e/ou de manutenção reativa/corretiva, ou na substituição de peças ou do equipamento provisório, sobre o valor da parcela inadimplida do item 4 - lote 1 do item [2.1.](#) em desconformidade com o prazo previsto no contrato para a demanda classificada como de Severidade Baixa, até o limite máximo de 15% (quinze por cento), sem prejuízos dos descontos aplicados nos Relatórios de Atividades;
- 22.1.2.7. de **10%** (dez por cento) no caso de quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, aplicado sobre o valor total do contrato;
- 22.1.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.
- 22.1.2.9. Na hipótese dos itens acima, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

22.1.3. Multa compensatória:

- 22.1.3.1. de **20%** sobre o **valor da parcela não cumprida**, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

22.1.3.2. de **30%** sobre o **valor total do contrato**, no caso de **inexecução parcial ou total do objeto**, caso não haja interesse do **CONTRATANTE** na continuidade da execução do contrato em razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a extinção do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 138 da Lei n. 14.133, de 2021.

23. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 23.1. Esta contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 23.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 23.3. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar, a critério da equipe de gestão da contratação, o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 23.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 23.5. A equipe de gestão do CONTRATANTE será composta por gestor e fiscais técnico, requisitante e administrativo designados pelo secretário de Administração do STJ, os quais adotarão as orientações do Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ.
- 23.5.1. A fiscalização técnica e requisitante caberá a servidor a ser indicado pela Coordenadoria de Infraestrutura - CIEP.
- 23.5.2. A fiscalização administrativa caberá a servidor a ser indicado pela Seção de Monitoramento e Planejamento de Contratos de TIC - SMTIC.
- 23.5.3. A gestão do contrato caberá a servidor a ser indicado pela Seção de Gestão de Contratações de TIC - SCONT.
- 23.5.4. A equipe de gestão da contratação também contará com comissão de recebimento designada pelo secretário de Administração.

23.5.4.1. Os membros da comissão de recebimento serão indicados pelo titular da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

23.6. PREPOSTO

23.6.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber, encaminhar e responder questões técnicas, legais e administrativas referentes à presente contratação.

23.6.2. O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do preposto indicado que não atenda satisfatoriamente às necessidades da execução contratual.

23.7. GESTOR

23.7.1. O gestor coordenará a fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à formalização dos procedimentos de prorrogação, reequilíbrio, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

23.7.2. Caberá ao gestor, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:

23.7.2.1. emitir ordens de serviço e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

23.7.2.2. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

23.7.2.3. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretaria de Administração pedido de modificação/alteração de serviço e/ou substituição de material/equipamento, que deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor;

23.7.2.4. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

- 23.7.2.5. acompanhar os resultados alcançados em relação à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida neste termo de referência;
- 23.7.2.6. atestar o Relatório Mensal Consolidado aprovado pela fiscalização e pela contratada e encaminhá-lo para pagamento junto com os demais documentos exigidos no contrato;
- 23.7.2.7. autorizar a aplicação das deduções propostas pelos fiscais requisitantes;
- 23.7.2.8. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 23.7.2.9. informar à Secretaria de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e neste termo de referência, conforme orientações contidas na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;
- 23.7.2.10. confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo dos **serviços continuados de garantia técnica, manutenção e suporte técnico**, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e ateste da nota de cobrança encaminhada pela CONTRATA, juntamente com as Ordens de Serviço e os Relatórios de Atividades, enviando-os à Secretaria de Orçamento e Finanças para liquidação e pagamento da despesa;
- 23.7.2.11. elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

23.8. FISCAL TÉCNICO

23.8.1. O fiscal técnico realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato em seus aspectos técnicos, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:

- 23.8.1.1. verificar se na execução do objeto a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos estão de acordo com o estabelecido neste termo de referência;
- 23.8.1.2. anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 23.8.1.3. monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 23.8.1.4. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- 23.8.1.5. analisar e verificar se os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) contratados foram alcançados e propor os descontos estipulados para cada caso;
- 23.8.1.6. consolidar mensalmente, emitir e encaminhar o Relatório Mensal de Serviços, após recebimento dos relatórios emitidos pela contratada;
- 23.8.1.7. aprovar e encaminhar os Relatórios Mensais de Serviços ao fiscal administrativo, para análise e aprovação;
- 23.8.1.8. confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente ao fornecimento e aos serviços de acordo com as regras deste termo de referência;
- 23.8.1.9. informar ao gestor sobre eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

- 23.8.1.10. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e neste termo de referência, observando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;
- 23.8.1.11. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- 23.8.1.12. realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- 23.8.1.13. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela contratada.

23.9. FISCAL REQUISITANTE

- 23.9.1. O fiscal requisitante realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato em seus aspectos negociais, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:
 - 23.9.1.1. Emitir ou abrir as ordens de serviço/solicitações contendo todas as definições e informações exigidas e encaminhá-las ao gestor, quando for o caso, para aprovação e encaminhamento à contratada;
 - 23.9.1.2. Determinar as datas e os horários para realização das manutenções, em acordo com a área demandante, prevendo o mínimo de impacto nas atividades dos usuários;
 - 23.9.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços demandados e propor os ajustamentos necessários para fiel desempenho e atendimento dos objetivos das ordens de serviço;
 - 23.9.1.4. Receber, conferir e aprovar os relatórios de serviços encaminhados pela contratada;
 - 23.9.1.5. Analisar a qualidade dos serviços realizados pela contratada e aplicar as deduções e/ou descontos quando não atendidos os padrões exigidos;

- 23.9.1.6. Analisar e aprovar o Relatório Mensal de Atividades e encaminhá-lo à contratada para ciência e emissão da nota fiscal e ao gestor do contrato para providências subsequentes;
- 23.9.1.7. Confeccionar e assinar, junto com os fiscais técnico e administrativo, o termo de recebimento provisório, observadas as regras estabelecidas no capítulo [17](#) deste documento, que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente ao fornecimento e aos serviços de acordo com as regras contratuais.

23.10. FISCAL ADMINISTRATIVO

- 23.10.1. O fiscal administrativo realizará o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:
- 23.10.1.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e, se for o caso, das garantias e glosas;
- 23.10.1.2. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 23.10.1.3. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 23.10.1.4. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- 23.10.1.5. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela contratada;

23.10.1.6. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

23.11. COMISSÃO DE RECEBIMENTO

23.11.1. Compete à comissão confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo da solução de "appliance" de backup de longa retenção e dos respectivos serviços de instalação e configuração, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove:

- a) a conformidade do objeto com as especificações;
- b) os prazos de entrega dos equipamentos, softwares e componentes e dos serviços de instalação e configuração da solução e migração do legado de acordo com as regras contratuais definidas para disponibilidade da solução;
- c) documentação e implantação de todos os itens que compõem a solução;
- d) a especificação técnica da solução, com a colaboração do fiscal técnico, se em conformidade com a proposta e os requisitos deste Termo de Referência;
- e) as não conformidades para providências do gestor do contrato junto à contratada e à Administração do contratante.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.

24.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- i. Gestão/Unidade: **50001**;
- ii. Fonte de Recursos: **100000000**;
- iii. Programa de Trabalho: **02.061.0033.4236.0001**;
- iv. Natureza de Despesa: **4.4.90.40, 4.4.90.52 e 3.3.90.40**.

24.3. A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação será atestada pelo STJ a cada exercício financeiro.

25. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

25.1. O valor da despesa foi estimado com base em pesquisa de preços resultando no valor de R\$ 13.480.000,00 (treze milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), conforme documentos [5105137](#) e [5203122](#) e descrição abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário / Mensal	Valor Total
01	Solução de "appliance" de backup de longa retenção, em disco, com 1,8 PiB no mínimo e garantia de 60 meses	2	R\$ 4.590.000,00	R\$ 9.180.000,00
02	Expansão de appliance de backup para armazenamento de longa retenção, no mínimo com 600 TiB e garantia de 36 meses	2	R\$ 1.280.000,00	R\$ 2.560.000,00
03	Instalação e configuração da solução	2	R\$ 180.000,00	R\$ 360.000,00
04	Serviços de garantia evolutiva, atualização e suporte técnico, incluindo manutenção preventiva e reativa, com substituição de peças e atualização de versionamento de softwares para cada <i>appliance</i> por até 60 meses.	120	R\$ 11.500,00	R\$ 1.380.000,00
Valor Total				R\$ 13.480.000,00

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

1. APPLIANCE DE BACKUP DE LONGA RETENÇÃO

1.1. Quantidade: 02 unidades

1.2. Solução de armazenamento de backup em disco, baseado em "Appliance" - de console de gerenciamento central com base de dados de catálogo independentes, movimentadores de dados de backup, também conhecidos como gerenciadores de mídia, ingestão dos serviços de backup com deduplicação e replicação dos dados, sem a necessidade de servidores tradicionais de backup, para gestão em separado.

1.3. Cada unidade ou módulo da solução deverá, no mínimo:

1.3.1. Ter duplo processamento;

1.3.2. Possuir, no mínimo, 1,8 PiB (um vírgula oito petabytes) de capacidade utilizável considerando base 2 em RAID-6, sem considerar ganhos com deduplicação e compressão de dados;

1.3.3. Deve obrigatoriamente fazer uso de sistemas de armazenamento de backup em disco baseado em appliance, que se entende como um subsistema com propósito específico de ingestão de dados deduplicados de longa retenção e replicação;

1.3.4. Composto de processamento e armazenamento integrado, dedicado única e exclusivamente para ingestão de dados deduplicados e replicação;

1.3.5. Ser novo, sem uso, e constar no site do fabricante como um Appliance de Backup em disco para armazenamento de dados de longa retenção em linha de produção atual;

1.3.6. Possuir compatibilidade, comprovada através de documentação oficial do fabricante, com os softwares de Veritas Netbackup Enterprise e Veritas Alta SaaS Protection, garantindo total integração entre o hardware e software de Backup, permitindo a utilização de todas as funcionalidades e garantindo assim o desempenho, segurança e a estabilidade desejada para o ambiente;

1.3.7. Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais;

- 1.3.8. Composto de processamento, portas de conectividade e armazenamento integrado, dedicado única e exclusivamente, à execução das atividades ingestão, armazenamento dos dados desduplicados e replicação dos dados;
- 1.3.9. Configurado em alta disponibilidade, portanto ser composto de no mínimo 2 (dois) nós configurados como cluster ativo/ativo, ou seja, na eventualidade de queda de um nó, o outro deverá manter as atividades de movimentador de dados de Backup sem paradas;
- 1.3.10. Possuir gerenciamento de falhas e alarmes embarcado no próprio "Appliance", não devendo utilizar servidores externos para tais funcionalidades;
- 1.3.11. Permitir replicar os dados através de rede IP (WAN/LAN);
- 1.3.12. Permitir suporte à replicação dos dados no formato desduplicado;
- 1.3.13. Verificar constantemente e automaticamente os dados armazenados, sem a utilização de scripts e/ ou composições feitas exclusivamente para esse órgão;
- 1.3.14. Possuir interface de administração WEB GUI e CLI;
- 1.3.15. Suportar tecnologia RAID ou Erasure Code para proteção de falhas em disco;
- 1.3.16. Conter disco de "hot spare" ou área definida para a proteção dos dados caso ocorra perda de um disco; O disco de "hot spare" será usado para substituir e reconstruir automaticamente o dado de Backup;
- 1.3.17. Permitir a substituição dos componentes redundantes sem interrupção do serviço (hot swapping);
- 1.3.18. Ser escalável à no mínimo 2,5 PB (dois e meio Petabytes) úteis, sem considerar ganhos com desduplicação e compressão de dados;
- 1.3.19. Conter no mínimo 1 (uma) porta de 1 GB (um gigabit) Ethernet para monitoramento, 4 (quatro) portas 10GbE (dez gigabit ethernet fibra) ou 25GbE (vinte e cinco gigabit ethernet fibra) para interconexão e integração com os servidores clientes;
- 1.3.20. Possuir pelo menos 2 (duas) CPUs 10-core cada (dez cores cada CPU) totalizando um mínimo de 20 (vinte) cores;

- 1.3.21. Possuir, no mínimo, 1,25 TB (um vírgula vinte e cinco terabytes) de memória RAM, não sendo admitida como memória a utilização de tecnologias Flash, SSD ou qualquer outra tecnologia de extensão de cache;
- 1.3.22. Disponibilizar, no mínimo, 0,5 GB (meio gigabyte) de memória RAM para cada 1 TB (um terabyte) de armazenamento em cada unidade, considerando inclusive a expansibilidade mínima exigida;
- 1.3.23. Suportar a tecnologia de imutabilidade ou WORM (write once ready many) para armazenamento dos dados de Backup;
- 1.3.24. O sistema de armazenamento deverá suportar protocolos Amazon S3, CIFS e NFS;
- 1.3.25. Os componentes de controladoras RAID, FAN e power supply devem ser redundantes. Não serão aceitas soluções compostas por componentes de fabricantes diferentes;
- 1.3.26. Todos os componentes de hardware da solução deverão possuir fontes de alimentação redundantes;
- 1.3.27. Os equipamentos devem ser montáveis em rack padrão 19??;
- 1.3.28. Suportar armazenamento via LAN e WAN, sem a necessidade de adquirir outras soluções para as localidades remotas;
- 1.3.29. Possuir alimentação elétrica com fontes internas ao equipamento, redundantes e hot-swappable;
- 1.3.30. Prover ?software? de administração e gerenciamento para total administração e configuração do sistema de forma local ou remota, que permitam também a análise de desempenho e implementação das políticas de segurança física, lógica, e de acesso de usuários;
- 1.3.31. A solução deve ser fornecida com todos os acessórios necessários para a plena configuração, operacionalização, utilização e gerenciamento do equipamento, sem necessidade de aquisições futuras de licenças ou softwares de ativação;
- 1.3.32. Softwares e manuais necessários para o gerenciamento;
- 1.3.33. Os softwares, drives e firmwares necessários devem estar em suas últimas versões;
- 1.3.34. Cabos lógicos de gerenciamento/console;

- 1.3.35. Cabos de energia elétrica padrão IEC 320 plug C13/C14 e IEC 320 C14/C19;
 - 1.3.36. Licença para replicação dos dados armazenados no dispositivo de armazenamento para outro dispositivo de mesma natureza em formato desduplicado;
 - 1.3.37. Possuir proteção contra ataques de sequestro de dados (Ransomware attack) diretamente no Appliance;
 - 1.3.38. Possuir recursos de imutabilidade dos dados através de Write Once Read Many - WORM garantindo a imutabilidade para o armazenamento no Appliance;
 - 1.3.39. O relógio de conformidade de retenção deverá ser independente do relógio do sistema operacional para evitar, em caso de ataque cibernético, a alteração do relógio do sistema operacional e a expiração das cópias de backup;
 - 1.3.40. Deverá possuir o padrão FIPS 140-2 que especifica os requisitos de segurança e criptografia;
 - 1.3.41. Possuir auto suporte do tipo call home para seus componentes de hardware e software, tais como: CPU, disco, fonte, ventiladores, temperatura, capacidade de utilização, firmware, entre outros;
 - 1.3.42. A desduplicação deve ser global, ou seja, todos os dados armazenados no repositório de longa retenção deverão estar em blocos desduplicados;
 - 1.3.43. Permitir o envio de dados desduplicados para a nuvem.
- 1.4. Demais requisitos de arquitetura tecnológica:
- 1.4.1. A solução fornecida e os serviços prestados deverão se adequar aos elementos da arquitetura tecnológica existente, mantendo-a operacional durante a vigência contratual, nas mesmas condições funcionais e de disponibilidade do período de início de execução do contrato;
 - 1.4.2. Solução de armazenamento de backup em disco, baseado em "Appliance", que se entende como um subsistema com o propósito específico, de console de gerenciamento central com base de dados de catálogo independentes, movimentadores de dados de backup, também conhecidos como gerenciadores de mídia, ingestão dos serviços de backup com desduplicação e replicação dos dados, sem a necessidade de servidores tradicionais de backup, para gestão em separado;

- 1.4.2.1. Para atendimento dos requisitos de performance e capacidade, será admitida apenas a composição de appliances do mesmo modelo e versão, visando atingir a taxa de ingestão;
- 1.4.3. Deve possuir compatibilidade, comprovada através de documentação oficial do fabricante, com a ferramenta de proteção de dados atualmente utilizada pelo CONTRATANTE: Veritas NetBackup software, garantindo total integração entre o hardware e software de backup, permitindo a utilização de todas as funcionalidades e garantindo assim o desempenho, segurança e a estabilidade desejada para o ambiente;
- 1.4.4. Deverá garantir a alta disponibilidade dos serviços de backup com replicação dos dados entre os appliances;
- 1.4.5. Possuir sistema de armazenamento de backup em disco duo-processado;
- 1.4.6. Possuir console de gerenciamento única para gestão de falhas e alarmes, embarcado no próprio equipamento;
- 1.4.7. Possuir tecnologia de deduplicação de dados, ou seja, não armazenar mais de uma vez dados que sejam duplicados. Entende-se por deduplicação dos dados, a funcionalidade que permite eliminar segmentos redundantes e compactar os dados, de forma a:
 - 1.4.7.1. Suportar deduplicação de blocos na origem (*client-side deduplication*), assim como fazer a deduplicação no destino (*server-side deduplication*);
 - 1.4.7.2. Permitir que a deduplicação seja global, ou seja, identificar dados duplicados tanto do mesmo servidor-cliente de origem do backup como outros servidores-cliente armazenados no mesmo dispositivo de backup, armazenando na solução somente blocos de dados únicos;
- 1.4.8. Deverá suportar replicação dos dados em disco para outro appliance. A replicação deverá ser assíncrona e ocorrer em horário pré-determinado;
- 1.4.9. Suportar uma arquitetura de implementação D-1, afim de garantir o RPO de 24 horas;
- 1.4.10. Permitir executar múltiplos processos de backup em paralelo e otimizar a restauração de arquivos individuais;

- 1.4.11. Cada unidade ou módulo da solução fornecida deverá prover ferramentas de administração e gerência para total gerenciamento e configuração do sistema, tanto local quanto remota, e também que permita a análise de desempenho e implementação das políticas de segurança física, lógica e de acesso de usuários;
 - 1.4.12. Possuir auto suporte do tipo call home para seus componentes de hardware e software, tais como: CPU, disco, fonte, ventiladores, temperatura, capacidade de utilização, firmware, entre outros;
 - 1.4.13. A solução deve ser fornecida com todos os acessórios necessários para a plena configuração, operacionalização, utilização e gerenciamento do equipamento, sem necessidade de aquisições futuras de licenças ou softwares de ativação, tais como:
 - 1.4.13.1. Softwares e manuais necessários para o gerenciamento;
 - 1.4.13.2. Softwares, drivers e firmwares necessários em suas últimas versões;
 - 1.4.13.3. Licenciamento para replicação dos dados armazenados no dispositivo de armazenamento para outro dispositivo de mesma categoria e nuvem em formato desduplicado;
 - 1.4.13.4. Cabos lógicos de gerenciamento/console;
 - 1.4.13.5. Cabos de energia elétrica;
 - 1.4.13.6. Cabos, trilhos, tomadas, conectores, GBICs, drivers e softwares, necessários para ligação e perfeito funcionamento da solução.
- 1.5. Requisitos de conformidade:
- 1.5.1. A solução deve alinhar-se com as normas ABNT ISO 270001 e ABNT ISO 270002 referentes à segurança da informação;
 - 1.5.2. Atender aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17799, especialmente no item de proteção contra ameaças externas e do meio ambiente, e o item relativo a Cópias de Segurança;
 - 1.5.3. Deverá fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante e não ter sido descontinuado;

- 1.5.4. Deverá ser novo, sem uso, e constar no site do fabricante (documento oficial e público) como um appliance de backup em disco, em linha de produção;
 - 1.5.5. Deverá ser totalmente compatível com o software Veritas NetBackup Enterprise, na versão utilizada pelo STJ e superiores, garantindo total integração e desempenho do ambiente;
 - 1.5.6. Deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, durante a vigência CONTRATADA, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais;
 - 1.5.7. Deverá obrigatoriamente fazer uso de sistemas de armazenamento de backup em disco, baseado em "appliance", que se entende como um subsistema com o propósito específico de console de gerenciamento central com base de dados de catálogo independentes, movimentadores de dados de backup, também conhecidos como gerenciadores de mídia, ingestão dos dados de backup com deduplicação e replicação.
- 1.6. Requisitos de segurança da informação:
- 1.6.1. Permitir que o software de proteção de dados utilizado pelo Tribunal seja executado diretamente no appliance, garantindo total interoperabilidade entre hardware e software;
 - 1.6.2. Possuir recursos de imutabilidade dos dados através de Write Once Read Many - WORM garantindo a imutabilidade para todo e qualquer dado de backup enviado para armazenamento no appliance, sendo este de produção ou outro appliance complementar e necessário a arquitetura;
 - 1.6.3. Possuir recursos de proteção integrados através de IDS/IPS contra ataques de sequestro de dados (ransomware attack);
 - 1.6.4. Suportar arquitetura Air-Gap de forma a permitir o isolamento dos dados pela rede de dados na solução de appliance;
 - 1.6.5. Possuir o padrão FIPS 140-2 de requisitos de segurança para módulos de criptografia;
 - 1.6.6. Possuir mecanismo de proteção dos dados armazenados, seja através de RAID, de forma a suportar a falha simultânea de no mínimo dois discos quaisquer, sem interrupção do serviço. A solução deve ser dimensionada e configurada para suportar a perda de qualquer componente sem impacto para o serviço;

- 1.6.7. Executar o software Veritas NetBackup diretamente no appliance, eliminando camadas intermediárias e reduzindo a superfície de ataque;
- 1.6.8. Deverá exigir duplo fator de autenticação (2FA - *Two Factor Authentication*);
- 1.6.9. Permitir apenas imagens do sistema operacional assinaladas e desenvolvidas pelo próprio fabricante, evitando assim que um ataque cibernético corrompa ou substitua o sistema operacional do appliance;
- 1.6.10. Permitir a implementação da função de segurança RBAC (*role-based access control*);
- 1.6.11. Implementar a conformidade ao Guias Técnicos de Implementação de Segurança (STIGs) que fornecem orientações técnicas para aumentar a segurança dos sistemas e software para ajudar a prevenir ataques maliciosos com no mínimo os seguintes requisitos:
 - 1.6.11.1. Implementar conformidade de senhas seguras, não permitindo utilização de senhas fáceis ou sequenciais;
 - 1.6.11.2. Reduzir os privilégios da conta do usuário root;
 - 1.6.11.3. Habilitar a auditoria para operações de baixo nível, como comandos do sistema operacional e chamadas do sistema;
 - 1.6.11.4. Desativar a opção de reinicializar Ctrl-Alt-Delete;
 - 1.6.11.5. Desabilitar o login root para SSH.
- 1.6.12. Implementar criptografia segura TLS 1.2, ou superior, durante o tráfego dos dados (*intransit*) e no armazenamento (*at-rest*) em todos os backups, restaurações, replicação automática de imagens e deduplicação;
- 1.6.13. Permitir o bloqueio proativo de comportamentos indesejados de acesso a recursos antes que eles possam ser acionados pelo sistema operacional do appliance;
- 1.6.14. Permitir o bloqueio de acesso aos binários do sistema operacional do appliance, exceto por aplicativos, usuários e grupos de usuários identificados e confiáveis;

- 1.6.15. Possuir recurso que bloqueie o appliance de executar uma redefinição de armazenamento (redefinição de fábrica / nova imagem permitida) evitando que um ataque cibernético execute essa função para expirar todos os dados de backup;
- 1.6.16. Permitir a verificação de integridade de dados para garantir que as restaurações de dados sejam bem-sucedidas.

2. EXPANSÃO DE APPLIANCE DE LONGA RETENÇÃO

- 2.1. Quantidade: 2 unidades;
- 2.2. Possuir, no mínimo, 600 TiB (seiscentos terabytes) de capacidade utilizável considerando base 2 (1 TB igual a 1024 gigabytes) em RAID-6 ou erasurecoding, sem considerar ganhos com deduplicação e compressão de dados;
- 2.3. Deve obrigatoriamente ser compatível com o Appliance de backup para armazenamento de longa retenção fornecido, que se entende como um subsistema com o propósito específico de ingestão dos dados de backup para armazenamento de longa retenção dos dados deduplicados e replicação;
- 2.4. Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais;
- 2.5. Deve ser novo, sem uso, e constar no site do fabricante como uma expansão de appliance de backup ou de objeto em disco para armazenamento de dados de longa retenção em linha de produção atual;
- 2.6. Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais;
- 2.7. Deverá possuir gerenciamento de falhas e alarmes embarcado no próprio "Appliance", não devendo utilizar servidores externos para tais funcionalidades;
- 2.8. Permitir suporte à replicação dos dados no formato deduplicado;
- 2.9. Possuir interface de administração WEB GUI e CLI;
- 2.10. Deverá suportar RAID-1 para Sistema Operacional e RAID-6 ou erasurecoding para dados como sistema de proteção de falhas em disco;
- 2.11. Deverá suportar RAID-1 para Sistema Operacional e RAID-6 ou erasurecoding para dados como sistema de proteção de falhas em disco;
- 2.12. Permitir a substituição dos componentes redundantes sem interrupção do serviço (hot swapping);

- 2.13. Suportar a tecnologia de imutabilidade ou WORM (write once read many) para armazenamento dos dados de backup;
- 2.14. Os componentes de controladoras RAID, FAN e powersupply devem ser redundantes;
- 2.15. Não serão aceitas soluções compostas por componentes de fabricantes diferentes;
- 2.16. Possuir fontes de alimentação redundantes;
- 2.17. Ser montáveis em rack padrão 19??;
- 2.18. Suportar armazenamento via LAN e WAN, sem a necessidade de adquirir outras soluções para as localidades remotas;
- 2.19. Possuir alimentação elétrica com fontes internas ao equipamento, redundantes e hot-swappable;
- 2.20. A solução deve ser fornecida com todos os acessórios necessários para a plena configuração, operacionalização, utilização e gerenciamento do equipamento, sem necessidade de aquisições futuras de licenças ou softwares de ativação, tais como softwares e manuais necessários para o gerenciamento;
- 2.21. Os softwares, drives e firmwares necessários devem estar em suas últimas versões;
- 2.22. Deverão ser fornecidos cabos lógicos de gerenciamento/console;
- 2.23. Deverão ser fornecidos cabos de energia elétrica padrão IEC 320 plug C13/C14 e IEC 320 C14/C19;
- 2.24. Possuir licença para replicação dos dados armazenados no dispositivo de armazenamento para outro dispositivo de mesma natureza em formato desduplicados;
- 2.25. Possuir o padrão FIPS 140-2 que especifica os requisitos de segurança e criptografia;
- 2.26. Possuir auto suporte do tipo call home para seus componentes de hardware e software, tais como: CPU, disco, fonte, ventiladores, temperatura, capacidade de utilização, firmware, entre outros;
- 2.27. Permitir o envio de dados desduplicados para a nuvem.

3. PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Quantidade: 01 projeto por contrato;
- 3.2. Apresentar o projeto executivo ou de implantação dentro do prazo estipulado contratualmente, que deverá dispor sobre o cronograma de todas as etapas de implantação da solução, previsão de recursos, pessoas envolvidas, requisitos necessários para instalação, atividades a serem desenvolvidas por cada uma das partes, indicação dos principais riscos e forma de mitigação;
- 3.3. O projeto deverá relacionar e tratar, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - 3.3.1. Conferência dos equipamentos e demais itens entregues que integram a solução (desembalagem);
 - 3.3.2. Preparação do ambiente de instalação, se for o caso;
 - 3.3.3. Instalação e configuração;
 - 3.3.4. Teste do HA (disponibilidade e resiliência);
 - 3.3.5. Teste de operação;
 - 3.3.6. Migração do legado (procedimento - passo a passo para execução posterior da equipe do contratante);
 - 3.3.7. Ativação da solução (aplicação do licenciamento);
 - 3.3.8. Entrega da documentação atualizada;
 - 3.3.9. Transferência de conhecimento.
- 3.4. Incluir nos projetos as especificações dos equipamentos, dos cabos e de todos os materiais e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da solução, os quais deverão satisfazer os requisitos mínimos definidos nos processos de padronização do CONTRATANTE;
- 3.5. Elaborar cronograma de instalação, configuração;
- 3.6. Elaborar cronograma de manutenções preventivas contemplando todos os subsistemas da solução;
- 3.7. Atividades executadas dentro dos datacenters deverão ocorrer em período fora do expediente, finais de semana e feriados.

4. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. Quantidade: 02 instalações, sendo uma para cada "appliance".

- 4.2. Fornecer, instalar e configurar a solução em conformidade com a política interna adotada para os serviços;
- 4.3. Efetuar a atualização dos equipamentos da solução e a migração do legado de maneira transparente, de forma a não impactar as atividades diárias dos usuários;
- 4.4. Executar o objeto em conformidade com as determinações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as definições nas Ordens de Serviços demandadas pelo CONTRATANTE.
- 4.5. Apresentar comprovação da capacidade técnico operacional ou certificação compatível com o objeto deste Edital dos profissionais que executarão os serviços de instalação e configuração.
- 4.6. Fornecer todos os equipamentos especificados, incluindo conectores, gbics, transceivers, placas e cabos, a fim de prover a devida conectividade e perfeita integração da solução;
- 4.7. Efetuar eventuais adequações ou serviços nos ambientes do CONTRATANTE que se façam necessários para a instalação dos equipamentos, com anuência e autorização prévia do STJ;
- 4.8. Entregar os equipamentos, as licenças de ativação e os respectivos componentes, às suas expensas, bem como instalar e realizar todos os testes necessários à verificação do perfeito funcionamento dos produtos cotados;
- 4.9. Instalar os equipamentos e as licenças de ativação nas datas e horários definidos pela equipe técnica do CONTRATANTE, que supervisionará os trabalhos;
- 4.10. Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe do CONTRATANTE. Do mesmo modo, deverão ser observadas as rotinas internas da Organização, cujo andamento em hipótese nenhuma deverá ser prejudicado em razão de quaisquer das atividades a serem CONTRATADAS;
- 4.11. Executar a instalação e configuração complementar da solução, de acordo com o cronograma, auxiliando e acompanhando a equipe técnica do CONTRATANTE;
- 4.12. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das tarefas demandadas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do CONTRATANTE;

- 4.13. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado;
- 4.14. Permitir acesso exclusivo de técnicos autorizados e em horários previstos de acordo com seus controles e manutenções;
- 4.15. As atividades de implantação não poderão impactar a operação de backup do CONTRATANTE.

5. GARANTIA E MANUTENÇÃO CONTINUADA DA SOLUÇÃO

- 5.1. Quantidade: Suporte mensal por até 60 meses para cada "appliance" (60 meses x 2 unidades = 120);
- 5.2. Os serviços continuados de garantia e manutenção da solução consistem, além das atividades de suporte avançado do fabricante:
 - 5.2.1. Assegurar a prestação de garantia para os appliances de backup, conforme as indicações do fabricante;
 - 5.2.2. Realizar a manutenção evolutiva da solução, fornecendo, instalando e configurando as novas versões, releases e upgrades lançadas durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis;
 - 5.2.3. Realizar visitas mensais para análise preventiva de problemas, gestão de capacidade e disponibilidade do ambiente, utilizando de recursos e corpo técnico especializados;
 - 5.2.4. Independentemente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos, deverá efetuar a substituição de componentes defeituosos por novos, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, sem ônus para o CONTRATANTE;
 - 5.2.5. Atender ao chamado técnico do CONTRATANTE, para fins de prestação dos serviços de manutenção, encaminhando um técnico até o local onde se encontram instalados os equipamentos com defeito;
 - 5.2.6. Substituir as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem ônus para o STJ;
 - 5.2.7. Fornecer serviço de reposição de peças garantidas pelos fabricantes dos equipamentos;

- 5.2.8. Arcar com as despesas de desinstalação, retirada, deslocamento e reinstalação de componentes a serem mantidos ou substituídos;
- 5.2.9. Comunicar ao CONTRATANTE por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos e componentes objeto desta contratação, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção;
- 5.2.10. Fornecer toda a mão-de-obra qualificada para a execução dos trabalhos;
- 5.2.11. Fornecer avaliação e ajustes para novas instalações no ambiente quando demandados pelo CONTRATANTE;
- 5.2.12. Efetuar análise e proposição de soluções adequadas para o ambiente contratado, sob orientação da equipe técnica do CONTRATANTE.
- 5.2.13. Executar os procedimentos de manutenção e suporte em conformidade com as recomendações dos fabricantes, documentações existentes e as boas práticas de mercado;
- 5.2.14. **SUPORTE AVANÇADO DO FABRICANTE** a ser prestado pela contratada com apoio do fabricante, independentemente das obrigações contratadas:
 - 5.2.14.1. O suporte técnico deverá ser prestado para cada solução adquirida e deverá ser acionado em caso de qualquer indisponibilidade da solução, devendo haver o atendimento "on-site", se requerido pelo CONTRATANTE;
 - 5.2.14.2. O atendimento pelo fabricante deve estar disponível para os produtos ofertados;
 - 5.2.14.3. A contratada deverá disponibilizar um recurso humano, que atuará como ponto único de contato, para fornecer assistência avançada através de telefone fixo, telefone móvel e/ou email. Caso este recurso humano esteja temporariamente indisponível, deve ser dada opção de deixar uma mensagem ou ser redirecionada para um engenheiro de suporte de nível avançado;
 - 5.2.14.4. Deverão ser fornecidos pela contratada relatórios de histórico dos chamados de forma periódica a fim de identificar tendências e desenvolver ações corretivas quando necessário, bem como participar de discussões de planejamento para implementações futuras fornecendo recomendações de melhores práticas;

- 5.2.14.5. A contratada deverá manter o contratante informado sobre melhores práticas e roadmap das soluções ofertadas;
- 5.2.14.6. Deve possibilitar a abertura de chamados de suporte, para no mínimo, os seguintes métodos via telefone, e-mail, "website" do fabricante.

ANEXO II - ORDEM DE SERVIÇO - FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO					
Ordem de serviço nº			Data de emissão:		
Contrato STJ nº			Vigência do contrato:		
Valor do contrato:			Início da execução:		
Contratada:					
Objeto:					
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/ PRODUTO					
Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total
1					
2					
3					
4					
TOTAL					
CRONOGRAMA					
Item	Tarefas	Início	Fim		
1	Entrega do Plano de Implantação				
2	Entrega dos equipamentos, softwares e componentes da solução				
3	Conferência e emissão de termo provisório e/ou relatório de recebimento/aceitação				
4	Instalação, configuração e migração da solução				
5	Confirmação de registro no fabricante				
6	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo				
RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO					
Solicitação				Aprovação	

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO	
Fiscal Requisitante:	Gestor do Contrato:
Matrícula:	Matrícula:
Autorização	Contratada
[Dirigente superior da unidade requisitante]	Representante/ Preposto:

À Contratada para ciência.

ANEXO III - ORDEM DE SERVIÇO - SUPORTE E MANUTENÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO				
Ordem de serviço nº		Data de emissão:		
Contrato STJ nº				
Valor do contrato: R\$		Início da execução:		
Contratada:				
Objeto:				
Serviços de atualização e suporte técnico, incluindo manutenção preventiva e reativa, com substituição de peças e atualização de versionamento de softwares de toda a solução				
Início da execução:		Fim da execução:		
Custo Mensal Contratado por Unidade		Quantidade	Valor Total Faturável	
QUALIDADE DAS ATIVIDADES VALIDADAS MENSALMENTE				
ITEM	ATIVIDADE			PONTUAÇÃO
01	Prestar o suporte reativo a todo o ambiente de software e hardware da solução, atuando em casos de incidentes, escalonados pela equipe técnica do contratante, mediante identificação da causa raiz do problema, definição e implantação da solução de contorno, para garantir o nível de disponibilidade do ambiente, com aplicação da solução definitiva			20
02	Realizar visitas mensais para análise preventiva de problemas, gestão de capacidade e disponibilidade da solução, utilizando de recursos técnicos especializados.			20
03	Realizar manutenção preventiva programada, de acordo com o cronograma aprovado pela área técnica, que se destina a prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes da solução contratada, em suas instalações, subsistemas e componentes envolvidos, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.			25
04	Apresentar relatório mensal das atividades realizadas no período, demonstrando os resultados promovidos pelos serviços executados.			10
05	Promover a transferência de conhecimento tanto das soluções corretivas quanto preventiva, assim como da evolução dos softwares, para os técnicos indicados pelo demandante, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução.			10
06	Executar as atividades previstas no edital e seus anexos, de acordo com os procedimentos e prazos previstos em cada ordem de serviço.			15
TOTAL DE PONTOS DE QUALIDADE				100
Se uma demanda/serviço de uma atividade deixar de ser executada ou não for aprovada pela fiscalização técnica a pontuação do item será zerada. O total de pontos de qualidade será multiplicado pelo valor mensal faturável e divididos por 100.				
RESULTADOS ESPERADOS	INCIDÊNCIA	TOLERÂNCIA ACEITÁVEL	% POR INCIDÊNCIA	LIMITE DEDUÇÃO
Disponibilidade diária da solução, em produção, totalmente compatibilizada com as aplicações e serviços corporativos do Contratante.	% 97%	97%	2%	30%
Iniciar o atendimento de suporte de Severidade Baixa	Dia útil de atraso	1 dia	2%	20%

RESULTADOS ESPERADOS	INCIDÊNCIA	TOLERÂNCIA ACEITÁVEL	% POR INCIDÊNCIA	LIMITE DEDUÇÃO
Iniciar o atendimento de suporte de Severidades Média	Hora de atraso	6 horas	3%	20%
Iniciar o atendimento de suporte de Severidades Alta	Hora de atraso	2 horas	4%	20%
Concluir o serviço de suporte de Severidade Baixa	Hora de atraso	2 dias	3%	20%
Concluir o serviço de suporte de Severidade Média	Hora de atraso	24 horas	5%	20%
Concluir o serviço de suporte de Severidade Alta	Hora de atraso	6 horas	6%	30%
Execução dos serviços agendados dentro da programação aprovada pelo contratante.	Dia de atraso	0	3%	20%
Entrega do relatório mensal de análise preventiva	Dia útil de atraso	5º dia	1%	20%
Entrega do relatório estatístico de compatibilidade do ambiente e desempenho mensal da solução.	Dia útil de atraso	5º dia	1%	20%
PRESSUPOSTOS E RESTRIÇÕES				
1. O cálculo final devido no mês será o resultante de: Valor Total Faturável x Total de Pontos de Qualidade / 100 x ((100 - Percentual de dedução calculado) / 100) 2. O resultado do cálculo acima será o valor devido para emissão da fatura 3. O ônus para refazer ou reajustar o serviço inicial será da empresa Contratada. 4. Caso os prazos não sejam suficientes para uma determinada solução demandada, deverá, durante a fase de suporte, solicitar prorrogação do mesmo e justificar os motivos 5. A documentação deverá ser formatada conforme padrões e modelos adotados pelo contratante e submetida para aprovação. 6. Os relatórios previstos e solicitados deverão ser considerados após validação da equipe responsável.				
RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO / EXECUÇÃO				
Solicitação	Aprovação			
Fiscal Requisitante	Gestor do Contrato			
Autorização	Ciência / Execução			
Titular da Unidade	Representante da Contratada			

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
Processo de Contratação nº	SEI 003051/2023
Contrato nº	
Contratada	
Objeto Contratado	Appliance de Backup de Longa Retenção [marca], [modelo], [capacidade]
Portaria SEI/SAD nº	

A Comissão de Recebimento, nomeada pela Portaria acima, para fins de cumprimento dos termos de entrega dos produtos/objetos contratados, atesta o recebimento em **CARÁTER PROVISÓRIO**, dos seguintes itens indicados abaixo.

Item	Descrição (Listar os objetos/produtos recebidos)	Qtde	Data da Entrega	Observação
1				
2				
3				

Os documentos comprobatórios da entrega foram anexados no processo SEI [nº do processo], sob os nºs [números dos documentos].

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO	
() Cumprimento integral das obrigações.	() Cumprimento parcial das obrigações.
() Bens/Componentes/Softwares entregues dentro do Prazo	() Entrega com atraso
() Sem Observações Complementares	() Observação:

O recebimento provisório do objeto não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade.

Ressaltamos que o recebimento definitivo será emitido conforme previsão contratual, desde que não sejam identificados problemas técnicos ou divergência nas especificações técnicas constantes no Contrato.

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados atestam que o(s) serviço(s) integrante(s) da Ordem de Serviço acima identificada possui qualidade compatível com a especificada no Contrato supracitado.

Comissão de Fiscalização e Recebimento		
[Nome do Servidor]	[Nome do Servidor]	[Nome do Servidor]
[Matrícula]	[Matrícula]	[Matrícula]
Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante	Fiscal Administrativo

À Contratada para ciência.

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Processo de Contratação nº	SEI 003051/2023
Contrato nº	
Contratada	
Objeto Contratado	
Portaria SEI/SAD nº	

A Comissão de Recebimento, nomeada pela Portaria acima, para fins de cumprimento dos termos de entrega dos produtos/objetos contratados, atesta o recebimento em **CARÁTER DEFINITIVO**, dos seguintes itens indicados abaixo.

Item	Descrição (objeto, marca, modelo/versão, capacidade)	Qtde	Data Limite	Data Entrega	Observação
1	Entrega da solução / item				Termo de Recebimento Provisório
2	Plano de Implantação				
3	Instalação e Configuração				
4	Migração				
5	Repasse Tecnológico				
6	Registro do objeto junto ao fabricante				
7					

Os documentos comprobatórios da entrega foram anexados no processo SEI [nº do processo], sob os nºs [números dos documentos].

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO	
() Cumprimento integral das obrigações.	() Cumprimento parcial das obrigações.
() Objetos registrados no fabricante em nome do contratante	() Capacitação técnico-operacional comprovada
() Plano de Implantação aceito e aprovado	() Instalação e configuração executada em conformidade com os requisitos contratados
() Solução entregue, testada e aprovada pela equipe técnica	() Migração realizada conforme programado
() Solução disponível para produção	() Observação complementar

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados atestam que o(s) serviço(s) integrante(s) da Ordem de Serviço/Contrato acima identificada possui qualidade compatível com a especificação/requisitos contratados.

Comissão de Fiscalização e Recebimento

Comisssão de Fiscalização e Recebimento	
[Nome do Servidor]	[Nome do Servidor]
[Matrícula]	[Matrícula]
Presidente da Comissão	Membro Titular
[Nome do Servidor]	[Nome do Servidor]
[Matrícula]	[Matrícula]
Membro Titular	Membro Suplente

À Contratada para ciência.

ANEXO VI - RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES				
Período consolidado				
Contrato nº				
Contratada:				
Serviços de atualização e suporte técnico, incluindo manutenção preventiva e reativa, com substituição de peças e atualização de versionamento de softwares de toda a solução.				
A - Custo Mensal Faturável				R\$ 0,00
B - Total de Pontos Desconsiderad				R\$ 0,00
C - Custo Mensal Aprovado			A - B	R\$ 0,00
D - ANS - Percentual de Deduções a Aplicar				R\$ 0,00
E - VALOR TOTAL A FATURAR			C - D	R\$ 0,00
HISTÓRICO DAS ATIVIDADES REALIZADAS				
Item da OS	Qualidade Prevista	Quantidade Descontada	Incidência motivadora do desconto	Quantidade Aprovada
01	20			
02	20			
03	25			
04	10			
05	10			
06	15			
TOTAL	100			
VALOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
ANÁLISE DOS RESULTADOS			Nº de Ocorrências	% Aplicado
1	Disponibilidade diária da solução			
2	Iniciar o atendimento de suporte de Severidade Baixa			
3	Iniciar o atendimento de suporte de Severidade Média			
4	Iniciar o atendimento de suporte de Severidade Alta			
5	Concluir o serviço de suporte de Severidade Baixa			
6	Concluir o serviço de suporte de Severidade Média			
7	Concluir o serviço de suporte de Severidade Alta			
8	Execução dos serviços agendados dentro da programação aprovada pelo contratante.			
9	Relatório mensal de análise preventiva			
10	Relatório estatístico de compatibilidade do ambiente e desempenho			
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Portaria STJ/SAD nº ###/20##)				

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Portaria STJ/SAD nº ###/20##)**Ao Preposto/Representante da Contratada,**

Aprovo os valores acima especificados e solicito a emissão da Nota Fiscal, nos parâmetros do presente relatório, para que seja efetuado o pagamento. Caso não concorde com os valores descontados por razão de deduções, deverá encaminhar pedido de reconsideração com exposição das razões para a Gestão do Contrato.

Avaliação Técnica

Fiscal Técnico

Avaliação Administrativa

Fiscal Administrativo

Aprovação

Fiscal Requisitante

ANEXO VII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

2. O **Superior Tribunal de Justiça**, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, CNPJ n. 00.488.478/0001-02, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a **[nome da contratada]**, sediada **[endereço da contratada]**, CNPJ n. **[00.000.000/0000-00]**, denominada CONTRATADA;
3. CONSIDERANDO a assinatura do CONTRATO STJ N.º **[###/202#]**, celebrado com a CONTRATADA para fornecimento e prestação dos serviços objeto do contrato;
4. CONSIDERANDO a Lei n. 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, permitindo o processamento de ações judiciais por meio de autos total ou parcialmente digitais, utilizando, preferencialmente, a rede mundial de computadores e acesso por meio de redes internas e externas e determinando que os processos eletrônicos deverão ser protegidos por meio de sistemas de segurança de acesso e armazenados em meio que garanta a preservação e integridade dos dados, sendo dispensada a formação de autos suplementares, dentre outras determinações;
5. CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas, verbais ou de qualquer outro modo apresentadas, tangíveis ou intangíveis, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a contratada tiver acesso em virtude da execução contratual;
6. CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;
7. CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Superior Tribunal de Justiça de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;
8. CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Superior Tribunal de Justiça de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;
9. **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

10. 1.1 Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao acesso de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução dos serviços celebrados entre as partes.

11. Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

12. 2.1 Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
13. 2.2 Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.
14. 2.3 Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.
15. 2.4 Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.
16. 2.5 Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

17. Cláusula Terceira - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

18. 3.1 Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada.
19. 3.2 O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não à execução do serviço, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações da prestação de serviços celebrado entre as partes.

20. 3.3 A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo STJ, a partir da assinatura do contrato, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo STJ;
21. **Parágrafo Primeiro** - Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do serviço em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do serviço.
22. **Parágrafo Segundo** - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto.
23. **Parágrafo Terceiro** - As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
24. a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
25. b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
26. c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.
27. **Cláusula Quarta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**
28. 4.1 As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do serviço, em conformidade com o disposto neste TERMO.
29. **Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.
30. **Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do serviço sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

31. I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios em até 2 (dois) dias úteis.
32. **Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros da extensão e danos ocorridos devido ao ataque cibernético, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.
33. **Parágrafo Quarto** - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.
34. I - Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes;
35. II - Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual do STJ;
36. III - A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;
37. **Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do serviço.
38. **Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:
39. I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
40. II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

41. III - Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
42. IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.
43. **Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA**
44. 5.1 O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a assinatura contratual até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão da execução do serviço.
45. **Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES**
46. 6.1 A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão dos CONTRATOS firmados entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme artigos 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021.
47. **Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS**
48. 7.1 Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO STJ N.º [###/202#], que é parte independente e regulatória deste instrumento;
49. **Parágrafo Primeiro** - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios da legalidade, de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.
50. **Parágrafo Segundo** - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.
51. **Parágrafo Terceiro** - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

52. I - O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
53. II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao contrato celebrado entre as partes;
54. III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
55. IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;
56. V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
57. VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
58. VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao contrato celebrado entre as partes;
59. VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.
60. **Cláusula Oitava - DO FORO**
61. 8.1 As questões decorrentes deste Termo serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal.
62. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006.

ANEXO VIII - VISTORIA - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Termo de Responsabilidade e Confidencialidade da vistoria, para empresas pretendentes em concorrer no edital para fornecimento de solução de "appliances" de backup de longa retenção com o Superior Tribunal de Justiça.

Objetivo

Este termo de responsabilidade se aplica às empresas concorrentes no edital para contratação de solução de "appliances" de backup de longa retenção, em disco, compatível com appliance e softwares Veritas NetBackup, incluindo os serviços de instalação e configuração dos mesmos, integrando-os às políticas e ferramentas corporativas utilizadas, prestação de serviços de assistência técnica, com manutenção preventiva programada, manutenção corretiva com substituição de peças, e suporte técnico para a solução de armazenamento de backup, com o Superior Tribunal de Justiça, em que se comprometem a não divulgar as informações e dados expostos durante a vistoria, caso não saírem vencedoras no processo licitatório, assumindo tais informações como confidenciais e se comprometendo a destruí-las tão logo finalize o processo de contratação.

Este compromisso se fará mediante a assinatura do representante autorizado da empresa, anexando às assinaturas a procuração e cópia da identificação do pretendente.

Pelo presente Termo de Responsabilidade, eu _____, (dados civis), CPF nº _____, RG nº _____, (órgão emissor), representante da empresa _____, CNPJ nº _____, declaro ter vistoriado e recebido do STJ informações técnicas complementares ao Edital Licitação nº _____, modalidade _____, que embasarão nossa proposta orçamentária no respectivo certame.

Por meio do presente termo de responsabilidade a empresa signatária, participante da licitação em epígrafe, compromete-se a manter sob sigilo as informações e dados vistoriados, comprometendo-se a destruí-las caso não seja sagrada vencedora do certame.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO / REPRESENTANTE DA CONCORRENTE



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Alves Diniz, Chefe da Seção de Gestão de Contratações de TIC**, em 04/10/2024, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raf Vinícius Moreira Fernandes, Chefe da Seção de Conectividade**, em 04/10/2024, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eronildes Ribeiro da Silva, Coordenador de Infraestrutura**, em 04/10/2024, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Alves Guimarães, Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado - Tecnologia da Informação**, em 04/11/2024, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5820767** e o código CRC **B5462869**.